



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

SUMÁRIO DE EXPEDIENTE

Tipo de Expediente: Ofício
Tipo de Entrega: Eletrônica
Tipo de Protocolo: Interno
Criador: JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA
FILHO
Prioridade: Baixa (Normal)
Data do Expediente: 21/05/2025 13:16:59
Critério de Acesso: Público
Resumo do Documento: Prorrogação do Contrato nº 26/2022 -
Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES

Código do Assunto	Descrição do Assunto
930074	Mão de Obra Não Residente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

1. Conforme disposições do Ato PGJ nº 05/2024, encaminhamos o presente expediente informando que o contrato nº 26/2022, celebrado com a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, terá sua vigência encerrada em 24/09/2025;
2. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Análise e Desenvolvimento de Procedimentos e Controles Administrativos, Contábeis, Informáticos e Processuais para combate às fraudes fiscais estruturadas e recuperação de ativos fiscais do Estado de Alagoas, estes subdivididos entre dívidas ativas, fraudes estruturadas, denúncias espontâneas e inquéritos policiais
3. O contrato foi celebrado por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
4. Em sua cláusula sexta, o contrato prevê a prorrogação da vigência nos termos da Lei nº 8.666/93;
5. Em conformidade com o art. 25 do Ato PGJ nº 05/2024, solicita-se ao Fiscal do Contrato que:
 - a. Informe se há interesse na prorrogação do prazo contratual;
 - b. Informe sobre o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - c. Realize diligência à Contratada para obtenção de proposta de renovação, com manifestação expressa de interesse na prorrogação.

Expediente assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 21/05/2025 13:16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mp.al.mp.br/ged/Administrativo/#!/Expediente/> informando o número do expediente: **20.08.1296.0000302/2025-26**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Portaria Fiscal do Contrato**

Data de Criação: **21/05/2025 13:08:51**



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2023.00001273-8

Protocolo Unificado

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas

EXTRATO DE DESPACHO: Defiro o requerimento e determino a expedição de ofício dando ciência a este, informando que, tão logo vencido o prazo, a Corregedoria deve ser informada das providências adotadas.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2023.00002635-4

Protocolo Unificado

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas

EXTRATO DE DESPACHO: acolho o parecer da Assessoria Técnica (fl. 05) e determino a devolução dos autos à Ouvidoria do Ministério Público, com a sugestão de remessa de expediente ao Núcleo da Saúde no sentido de tentar obter as informações solicitadas.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2023.00002695-4

Protocolo Unificado

Interessado: Conselho Nacional dos Corregedores – Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

EXTRATO DE DESPACHO: Ciente da proposição somos pelo arquivamento dos autos.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2023.00002889-6

Protocolo Unificado

Interessado: Gustavo Arns da Silva Vasconcelos

EXTRATO DE DESPACHO: Não havendo outras providências a serem tomadas por esta Corregedoria, acolho o parecer da Assessoria Técnica (fl. 19), determinando o envio de sugestão ao membro solicitante que elabore minuta de distribuição e a submeta à apreciação do Colégio de Procuradores para fins de regramento, com o posterior arquivamento dos presentes autos.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2023.00003243-4

Protocolo Unificado

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas

EXTRATO DE DESPACHO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o envio de expediente ao membro solicitando as informações devidas, fixando, para tanto, o prazo de 10 (dez) dias.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2023.00003303-3

Protocolo Unificado

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas

EXTRATO DE DESPACHO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino a remessa dos autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para as providências que entender necessárias.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 03 de Maio de 2023.

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 21, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor PERCILIANA MARTINS DE ARAÚJO MORONI VALE, portador do CPF 038.014.124-82, matrícula nº 826208-0, como fiscal do Contrato nº 26/2022, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES (CNPJ nº 12.449.880/0001-67), com efeitos a partir da data de publicação desta portaria.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

Diretor-Geral

*Republicada



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexação (920041)

Data do Movimento: **21/05/2025 13:10:32**
Criador: **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo: **Anexação - Vinculação do Expediente**
20.08.1349.0000081/2022-66 - Processo Originário

Anexação - Vinculação do Expediente 20.08.1349.0000081/2022-66 - Processo Originário.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 21/05/2025 13:10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexação (920041)

Data do Movimento: **21/05/2025 13:11:55**
Criador: **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo: **Anexação - Vinculação do Expediente**
20.08.1296.0000155/2023-24 - 1º TERMO ADITIVO

Anexação - Vinculação do Expediente 20.08.1296.0000155/2023-24 - 1º TERMO ADITIVO.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 21/05/2025 13:11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexação (920041)

Data do Movimento: **21/05/2025 13:13:34**
Criador: **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo: **Anexação - Vinculação do Expediente**
20.08.1296.0000223/2024-28 - 2º TERMO ADITIVO

Anexação - Vinculação do Expediente 20.08.1296.0000223/2024-28 - 2º TERMO ADITIVO.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 21/05/2025 13:13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento: **21/05/2025 13:16:28**
Criador: **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo: **Certidão / Informação (920272)**

A Coordenadoria de Contratos e Convênios informa que foram vinculados ao presente expediente os processos relativos à contratação originária e aditivos.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 21/05/2025 13:16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	21/05/2025 13:16:59
Origem	COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)
Destino(s):	GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA (GAESF) (PERCILIANA MARTINS DE ARAUJO MORONI VALENCA)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 21/05/2025, às 13:16, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Juntada (920057)

Data do Movimento: **05/08/2025 13:24:08**

Criador: **PERCILIANA MARTINS DE ARAUJO MORONI VALENCA**

Resumo: **Juntada (920057)**

Em atendimento ao item 5 do Movimento – Certidão / Informação (920272), seguem as informações:

- a. O GAESF manifesta seu interesse pela prorrogação do prazo contratual;
- b. Atesto que as cláusulas do contrato nº 26/2022 celebrado com a Fundepes, até esta data, têm sido devidamente cumpridas;
- c. Segue anexo o Ofício nº 241/2025 – FUNDEPES, por meio do qual a Fundepes manifesta expressamente o interesse na prorrogação, bem como a documentação fiscal e jurídica necessária ao andamento do procedimento de prorrogação contratual.

Movimento assinado eletronicamente por **PERCILIANA MARTINS DE ARAUJO MORONI VALENCA**, em 05/08/2025 13:24:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Ofício nº 241/2025 – FUNDEPES**

Data de Criação: **05/08/2025 13:24:09**

Ofício nº 241/2025 - FUNDEPES

Maceió-AL, 01 de agosto de 2025

À Sra. Perciliana Martins de Araújo Moroni Valença
Fiscal do Contrato 26/2022/ Portaria DG nº 21/2023
Analista Judiciário do MPAL/GAESF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 73/2025 – GAESF/MPAL

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício nº 73/2025, manifestamos o interesse da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES em dar continuidade à execução dos serviços prestados no âmbito do Contrato nº 26/2022, celebrado com o Ministério Público do Estado de Alagoas.

O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de “Análise e Desenvolvimento de Procedimentos e Controles Administrativos, Contábeis, Informáticos e Processuais para combate às fraudes fiscais estruturadas e recuperação de ativos fiscais do Estado de Alagoas, subdivididos entre dívidas ativas, fraudes estruturadas, denúncias espontâneas e inquéritos policiais”, promovendo maior eficiência e controle na gestão fiscal e tributária.

Considerando a continuidade dos trabalhos e o compromisso da FUNDEPES com a entrega de soluções técnicas qualificadas, consultamos esse órgão acerca da necessidade de eventual acréscimo nas atividades atualmente previstas ou da manutenção das ações estabelecidas no segundo Termo Aditivo, a fim de elaborarmos adequadamente a proposta para continuidade da execução contratual.

Na oportunidade, informamos que, caso sejam mantidas inalteradas as atividades previstas no segundo Termo Aditivo, será necessária a aplicação do reajuste contratual com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), conforme disposto na Cláusula Décima Quinta – Do Reajuste, do contrato supracitado. Tal medida visa à atualização regular do valor pactuado, em conformidade com a legislação vigente e os parâmetros de equilíbrio econômico-financeiro da contratação, assegurando a sustentabilidade e a qualidade dos serviços prestados.

Com base no IGP-M acumulado no período de setembro de 2024 a julho de 2025, o valor nominal de R\$ 427.861,56 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e

cinquenta e seis centavos) foi corrigido para R\$ 439.277,80 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), conforme cálculo oficial disponível na plataforma de correção monetária do Banco Central do Brasil e apresentado na imagem a seguir.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	09/2024
Data final	07/2025
Valor nominal	R\$ 427.861,56 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02668210
Valor percentual correspondente	2,668210 %
Valor corrigido na data final	R\$ 439.277,80 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

Em tempo, esclarecemos que, para a continuidade do projeto, será necessário um prazo adicional de 12 (doze) meses além do atualmente previsto, com a parcela mensal reajustada para R\$ 36.606,48 (trinta e seis mil, seiscentos e seis reais e quarenta e oito centavos), compatível com o novo valor do contrato corrigido, incluindo os custos referentes à correção e ao aditivo previamente aplicados.

Adicionalmente, colocamo-nos à disposição para realizar reunião técnica com a equipe de trabalho do GAESF/MPAL, a fim de avaliar possíveis ajustes na nova proposta, considerando o exposto neste documento.

Na oportunidade, encaminhamos a documentação jurídica e fiscal da FUNDEPES para análise.

Assim, submetemos o presente pleito à apreciação desse órgão, ao tempo em que permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

EDSON DE SOUZA
BENTO:11109858434

Assinado de forma digital por
EDSON DE SOUZA
BENTO:11109858434
Dados: 2025.08.01 17:00:14 -03'00'

Edson de Souza Bento
Diretor-Presidente
FUNDEPES



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

Data de Criação: **05/08/2025 13:24:09**



FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO

Art. 1º. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - Fundepes, instituída nos termos da escritura pública lavrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, às folhas 77v/86 do Livro n.º 218 e registrada no Cartório de Títulos e Documentos no Livro A-2 sob o número de ordem 216, em 20 de dezembro de 1978, se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Parágrafo Único - No texto deste Estatuto o acrônimo **Fundepes** e a expressão **Fundação** se equivalem como denominação da Entidade.

CAPÍTULO II

DO REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO e DURAÇÃO

Art. 2º. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa é entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 3º. O prazo de duração da Fundepes é indeterminado, gozando de autonomia financeira, administrativa, patrimonial e técnica, inclusive em relação aos seus instituidores, nos termos da Legislação vigente e deste Estatuto.

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE

Art. 4º. A Fundepes tem por finalidade precípua incentivar e apoiar a pesquisa científica e tecnológica, as atividades de extensão e o ensino, as atividades artísticas e culturais, e a preservação ambiental, tendo como objetivos:

- I. explorar economicamente parte de seus bens e direitos, para promover e subsidiar, com os rendimentos auferidos, programas de desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão, bem como atividades técnicas e administrativas específicas;
- II. prestar serviços técnicos e técnico-científicos remunerados às instituições de ensino, a outros entes públicos e privados e à comunidade em geral;





FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

- III. executar, mediante convênios, contratos e acordos, inclusive atividades de administração universitária no campo da assistência ao estudante, de administração hospitalar e de artes gráficas, e demais projetos envolvendo as instituições de ensino, incluindo, mas não exclusivamente, a impressão de livros, jornais e revistas, e a venda de livros, jornais e periódicos, bem como a venda de produtos resultantes de atividades de pesquisa e extensão desenvolvidas através de projetos gerenciados pela Fundação;
- IV. promover a divulgação dos resultados de pesquisas;
- V. instituir prêmios de estímulo e reconhecimento a pesquisadores e pessoas que tenham contribuído ou venham a contribuir para o desenvolvimento científico, técnico e cultural da comunidade alagoana;
- VI. conceder bolsas de estudo em nível de graduação e pós-graduação;
- VII. promover, apoiar e gerenciar programas e eventos de ensino, de pesquisa, de extensão, atividades culturais, de assistência social e de proteção ambiental, em consonância com as políticas estabelecidas pelas instituições de ensino apoiadas;
- VIII. promover integração entre Instituição de Ensino - Empresa - Governo - Sociedade;
- IX. utilizar, em conformidade com a Lei vigente e mediante instrumento legal próprio, pessoal e bens das instituições de ensino apoiadas para execução de programas e projetos visando à integração das instituições com a comunidade;
- X. conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão ao pessoal docente, técnico-administrativo e discente das instituições de ensino apoiadas, conforme condições especificadas em normatização própria das instituições de ensino, no país ou no exterior, desde que vinculadas a projetos de ensino, pesquisa, extensão e cultura;
- XI. promover a educação técnica e profissional através de cursos de formação, especialização, atualização e aperfeiçoamento;
- XII. realizar, assessorar e prestar consultoria em programas de seleção, capacitação, treinamento e contratação de recursos humanos, e na realização de concursos públicos, processos seletivos, congressos, seminários, simpósios e outros eventos similares;
- XIII. celebrar convênios, acordos, ajustes, contratos e outros instrumentos jurídicos com entidades do setor público ou privado nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- XIV. desempenhar outras atividades específicas e inerentes às suas finalidades essenciais.

Parágrafo único. No caso de projeto, programa ou qualquer modalidade de negócio em que haja interesse concomitante das instituições de ensino apoiadas, a Fundação dará preferência à demanda da instituição de ensino que a instituiu.

Art. 5º. A Fundepes caracteriza-se por:

- I. aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais;





FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

- II. aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- III. não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV. não perceberem seus instituidores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes, por qualquer forma ou título, remuneração, vantagem ou benefício em razão de competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas;
- V. prestar serviços permanentes a beneficiários sem qualquer discriminação de clientela;
- VI. atender aos demais dispositivos legais definidores das entidades de assistência social, ou a elas pertinentes.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 6º. Além da dotação mencionada na Escritura Pública de Constituição a que refere o artigo 1º deste Estatuto, constituem ainda patrimônio da Fundação:

- I. as doações, dotações, legados e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- II. os bens, direitos e haveres que vier a adquirir;
- III. as rendas de aplicações de bens patrimoniais;
- IV. as rendas resultantes da prestação de serviços;
- V. os recursos advindos de convênios, contratos, doações, acordos e ajustes;
- VI. as receitas resultantes da cessão de direitos ou de comercialização de produtos e atividades apoiadas pela Fundação;
- VII. outras rendas que venha a auferir.

Parágrafo Único. Os bens que constituem o patrimônio da Fundepes serão inventariados anualmente, como dispuser seu Regimento Interno.

Art. 7º. O patrimônio da Fundação só poderá ser utilizado na realização das finalidades previstas no Art. 4º, observado o disposto no artigo 5º, permitida sua vinculação, arrendamento ou alienação para obtenção de outros rendimentos aplicáveis ao mesmo fim, observadas as exigências legais e as deste Estatuto.

Art. 8º. A aquisição, permuta ou alienação de bens imóveis e a aceitação de doação ou legado com encargo, dependerá de prévia autorização do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único. O Ministério Público será ouvido nos casos de alienação e permuta de bens imóveis do patrimônio da Fundação e de constituição de ônus reais sobre os mesmos.



[Handwritten signature]

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E RENDIMENTOS

Art. 9º. A receita e o rendimento da Fundepes são constituídos de:

- I. remunerações e contraprestações recebidas por serviços prestados;
- II. rendas auferidas por força de convênios, contratos, acordos e ajustes;
- III. subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios provenientes de entes públicos ou privados nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- IV. juros de capital e outras receitas da mesma natureza;
- V. recursos provenientes de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou oriundos de operações de crédito;
- VI. rendas próprias dos bens que possua ou que vier a possuir e dos bens de terceiros que administre;
- VII. usufrutos que lhe forem conferidos;
- VIII. doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinados.

Parágrafo Único. As receitas e rendimentos da Fundepes serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento das atividades previstas nos artigos 4º e 5º deste Estatuto, revertendo qualquer resultado em benefício da manutenção e ampliação de suas finalidades sociais e institucionais e/ou de seu patrimônio.

CAPÍTULO VI

DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 10. O orçamento da Fundepes será anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de:

- I. estimativa de receita discriminada por fonte;
- II. discriminação analítica da despesa.

§1º. Na elaboração do orçamento serão observadas as normas gerais de direito financeiro.

§2º. A proposta orçamentária para o exercício subsequente deverá ser submetida ao Conselho Deliberativo e apreciada nos prazos fixados pelo regimento interno.

§3º. Havendo disponibilidade financeira, o Conselho Deliberativo poderá autorizar, mediante abertura de crédito específico, a realização de despesas não previstas no orçamento.

Art. 11. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.





FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

Art. 12. A prestação de contas anual obedecerá as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica (NBCT), observada a legislação pertinente.

§1º. A prestação de contas conterá ainda, entre outros, os seguintes elementos:

- I. relatório circunstanciado das atividades;
- II. balanço patrimonial evidenciando analiticamente a composição do ativo e do passivo;
- III. demonstração de resultados do exercício;
- IV. demonstração da origem e aplicação dos recursos;
- V. quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VI. relatório e parecer da auditoria externa;
- VII. balanço social;
- VIII. parecer do Conselho Fiscal.

§2º. O programa de investimento cuja execução exceda a um exercício financeiro, terá dotações obrigatoriamente consignadas no exercício seguinte, para seu prosseguimento, de acordo com o respectivo cronograma.

Art. 13. Será realizada anualmente auditoria externa independente por empresa especializada, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Parágrafo Único. O relatório da auditoria externa independente será encaminhado, para apreciação, ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal e ao Ministério Público.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14. Compõem a estrutura da Fundepes os seguintes órgãos:

- I. Conselho Deliberativo;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. A Fundepes poderá ter um Conselho Técnico-Científico, com atribuições definidas no seu regimento interno.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 15. O Conselho Deliberativo, órgão máximo da Fundepes, é responsável pela formulação da política institucional e é composto pelos seguintes membros:

- I. o Reitor e o Vice-Reitor da Universidade Federal de Alagoas;



FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

- II. um representante da Federação da Agricultura do Estado Alagoas;
- III. um representante da Federação do Comércio do Estado de Alagoas;
- IV. um representante da Federação das Indústrias do Estado de Alagoas;
- V. três representantes do Conselho Universitário da Ufal, eleitos por seus pares e designados por seu Presidente;
- VI. o Reitor do Instituto Federal de Alagoas – Ifal, enquanto perdurar a relação de apoio entre a Fundepes e o Ifal.

§1º. São membros natos o Reitor e o Vice-reitor da Ufal e o Representante indicado de cada uma das demais entidades instituidoras da Fundação.

§2º. Ressalvados o Reitor e o Vice-reitor da Ufal, os demais membros titulares do Conselho Deliberativo terão suplentes a quem compete substituí-los em suas faltas e impedimentos eventuais, ou sucedê-los para completar o mandato, em caso de vacância.

§3º. Os conselheiros a que se refere o inciso V deste artigo e seus suplentes cumprirão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período.

§4º. A Presidência do Conselho Deliberativo será exercida pelo Reitor da Universidade Federal de Alagoas, a quem cabe o voto de qualidade no caso de empate, cumprindo ao Vice-reitor substituí-lo em suas faltas e impedimentos eventuais, ou sucedê-lo na hipótese de vacância.

§5º. Os membros do Conselho Deliberativo exercerão suas funções gratuitamente, não fazendo jus a jetom ou qualquer outro tipo de remuneração.

Art. 16. São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I. definir as políticas patrimonial, administrativa e financeira da Fundação;
- II. aprovar o programa de trabalho e o orçamento da Fundação para cada exercício, bem como as eventuais alterações;
- III. deliberar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, sobre a proposta orçamentária, o plano de trabalho, as alterações do orçamento e a prestação de contas apresentados pelo Diretor Presidente;
- IV. definir a estrutura administrativa da Fundação;
- V. aprovar o plano de empregos, salários e vantagens do pessoal;
- VI. aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Fundação;
- VII. emitir parecer nos processos de alienação de bens imóveis da Fundepes;
- VIII. exercer a fiscalização e o controle interno da administração da Fundepes nas áreas contábil e administrativa;
- IX. apreciar a prestação de contas do exercício, na conformidade do artigo 12 deste Estatuto;
- X. aprovar propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento;



- XI. eleger os membros do Conselho Fiscal e dar-lhes posse;
- XII. destituir, mediante processo administrativo, os membros do Conselho Fiscal, Diretoria e Conselho Deliberativo;
- XIII. apreciar e aprovar o Regimento Interno da Fundação;
- XIV. propor a alteração deste Estatuto, na forma da lei;
- XV. expedir resoluções de interesse da Fundepes;
- XVI. elaborar o seu próprio regimento interno;
- XVII. aprovar a indicação da Diretoria Executiva;
- XVIII. propor a extinção da Fundação;
- XIX. resolver os casos omissos.

§1º. O prazo de que trata o inciso III deste artigo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias, devendo constar em ata os motivos determinantes, devidamente justificados.

§2º. Na hipótese da não aprovação da proposta orçamentária no período previsto, ela poderá ser executada após seu encaminhamento ao Ministério Público.

Art. 17. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre, em datas a serem fixadas em calendário definido na primeira reunião que vier a ser realizada a cada ano e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.

§1º. Tanto as reuniões ordinárias quanto as extraordinárias dependerão de convocação formal expedida pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

§2º. A convocação extraordinária será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo em caso de urgência, hipótese em que esse prazo poderá ser reduzido.

§3º. Caso o Presidente, sem razão justificada, deixar de convocar as reuniões referidas no *caput* deste artigo, o Conselho Deliberativo poderá ser convocado por 2/3, no mínimo, do total de seus membros, ou pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§4º. Em casos especiais, devidamente justificados, o Diretor Presidente poderá solicitar ao Presidente do Conselho Deliberativo a convocação extraordinária do Colegiado.

Art. 18. As reuniões do Conselho Deliberativo, quando convocadas por seu Presidente, serão por ele instaladas, abertas e conduzidas, cumprindo-lhe o prévio exame de *quórum* e da regularidade da convocação.

Parágrafo Único. Caso a convocação venha a se dar na forma do §3º do art. 17, a reunião será instalada, aberta e conduzida, conforme o caso:

- a) pelo mais antigo Conselheiro presente, no caso de convocação de iniciativa dos próprios membros do Colegiado;
- b) pelo Presidente do Conselho Fiscal, no caso de convocação de sua iniciativa.



FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

Art. 19. O Conselho Deliberativo reunir-se-á com a presença da maioria absoluta dos seus membros e as decisões serão tomadas por maioria simples.

§1º. No caso de empate, o Presidente do Conselho terá voto de quantidade e de qualidade.

§2º. Das reuniões do Conselho Deliberativo serão lavradas atas em livro próprio.

Art. 20. A falta não justificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas implica na perda automática do mandato de Conselheiro. 8

Art. 21. No caso de renovação dos integrantes do Conselho Deliberativo, a designação dos novos membros deverá ocorrer, no mínimo, trinta dias antes do término do mandato dos Conselheiros a serem substituídos.

Art. 22. O Diretor Presidente da Fundepes participará das reuniões do Conselho Deliberativo com direito, apenas, a voz.

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal, órgão colegiado de fiscalização interna da gestão econômico-financeira da Fundação, é composto de três membros titulares e respectivos suplentes, eleitos e empossados pelo Conselho Deliberativo para cumprir mandato de três anos.

§1º. Eleitos e empossados, os membros do Conselho Fiscal, na primeira reunião, elegerão o seu Presidente, que cumprirá mandato de três anos.

§2º. Os membros do Conselho Fiscal não poderão pertencer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva da Fundação.

§3º. A escolha dos membros do Conselho Fiscal deve recair, preferencialmente, dentre pessoas com conhecimento técnico na área de contabilidade, execução orçamentária, financeira e patrimonial.

§4º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções gratuitamente, não fazendo jus a jeton ou qualquer outro tipo de remuneração

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. acompanhar, controlar, fiscalizar e aprovar a execução patrimonial, financeira e contábil da Fundepes, examinando suas contas, balancetes mensais e balanços, emitindo parecer circunstanciado que será submetido ao Conselho Deliberativo;

- II. emitir parecer técnico sobre assuntos de sua área de competência, por solicitação do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva;
- III. emitir parecer prévio sobre a aquisição ou o gravame e de bens e direitos, para deliberação do Conselho Deliberativo;
- IV. exarar parecer sobre a prestação de contas de que trata o art. 12 deste Estatuto, com antecedência de 15 (quinze) dias contados da data limite prevista para a reunião do Conselho Deliberativo;
- V. convocar, quando julgar necessário, o Diretor Presidente ou o Conselho Deliberativo da Fundação para tratar de assuntos referentes à sua competência.

§1º. Pelo menos um dos membros do Conselho Fiscal participará da reunião do Conselho Deliberativo de cuja pauta constar a análise e aprovação da prestação de contas da Fundação.

§2º. Na hipótese do §1º, o membro do Conselho Fiscal terá direito a voz, mas não terá direito a voto.

Art. 25. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

§1º. As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por seu Presidente, pela maioria absoluta de seus membros, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Diretor Presidente da Fundação.

§2º. Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas em livro próprio

Art. 26. O Conselho Fiscal reunir-se-á com a presença de todos os seus membros, sendo suas decisões tomadas por maioria.

Art. 27. A falta não justificada a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas implica na perda automática do mandato de membro do Conselho Fiscal.

Art. 28. No caso de renovação do Conselho Fiscal, a designação dos novos membros deverá ocorrer, no mínimo, trinta dias antes do término do mandato dos Conselheiros a serem substituídos.

Art. 29. O Diretor Presidente da Fundepes, quando convidado, poderá participar das reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto.

Art. 30. O Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições, poderá solicitar de qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, inclusive instituições financeiras, documentos referentes à sua área de atuação.



FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 31. A administração da Fundação será exercida por uma Diretoria Executiva composta por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Financeiro, designados para cumprir mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único. Os Diretores Presidente, Vice-Presidente e Financeiro, escolhidos dentre pessoas de reconhecida idoneidade e capacidade profissional e administrativa, serão designados pelo Reitor da UFAL após a aprovação pelo Conselho Deliberativo da Fundepes.

Art. 32. Compete à Diretoria Executiva:

- I. praticar todos os atos necessários ao efetivo funcionamento da Fundepes, observando o que dispõem o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões do Conselho Deliberativo;
- II. expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;
- III. definir a estrutura da Fundação, submetendo ao Conselho Deliberativo proposta de criação ou extinção de unidades administrativas de qualquer nível;
- IV. celebrar acordos, ajustes, contratos e convênios;
- V. submeter ao Conselho Deliberativo o planejamento anual e a política de pessoal da Fundação;
- VI. responsabilizar-se pela guarda e conservação do patrimônio da Fundação;
- VII. elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo o Regimento Interno da Fundação.

§1º. Ao Diretor Presidente incumbe especificadamente:

- I. dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
- II. representar a Fundepes, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- III. praticar os atos necessários à administração da Fundepes, organizando-lhe os serviços;
- IV. movimentar, em conjunto com o Diretor Financeiro, as contas mantidas junto a estabelecimentos bancários, bem como autorizar pagamentos;
- V. convocar e presidir reuniões administrativas;
- VI. delegar, formalmente, parcela de suas atribuições ao Diretor Vice-Presidente e a auxiliares imediatos da administração;
- VII. assinar, representando a Fundepes, acordos, ajustes, contratos e convênios;
- VIII. admitir, promover, transferir, elogiar, punir, dispensar, conceder férias, licenças, bem como praticar outros atos de administração de pessoal;
- IX. designar os dirigentes de órgãos da estrutura da Fundepes;
- X. submeter à aprovação do Conselho Deliberativo a proposta da estrutura administrativa da Fundação;



FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

- XI. tomar, em casos excepcionais, decisões *ad referendum*, submetendo-as à apreciação do Conselho Deliberativo na primeira reunião que vier a ocorrer após a expedição do ato;
- XII. apresentar ao Conselho Deliberativo, até o dia 20 de novembro de cada ano, para apreciação, a proposta orçamentária e o programa de trabalho para o exercício subsequente;
- XIII. apresentar trimestralmente ao Conselho Deliberativo, demonstrativo da Receita e Despesa, acompanhada de informações sumárias sobre as atividades da Fundação e a execução do orçamento;
- XIV. submeter à apreciação do Conselho Deliberativo até o dia 30 de abril de cada ano, a prestação de contas referida no art. 12 deste Estatuto, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas no exercício anterior e quadro comparativo do orçamento aprovado e do executado;
- XV. promover anualmente a contratação de auditoria externa independente, a ser levada a efeito por empresa especializada devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e credenciada pelo Ministério Público;
- XVI. autorizar a abertura e homologar o resultado de licitações realizadas no âmbito da Fundepes;
- XVII. cumprir e fazer cumprir as normas deste Estatuto, do Regimento Interno e as deliberações do Conselho Deliberativo;
- XVIII. responsabilizar-se pela integridade do patrimônio da Fundação;
- XIX. elaborar o Regimento Interno da Fundação submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;
- XX. praticar atos de gestão no âmbito de sua competência e adotar outras providências que, embora não expressamente relacionadas, constituam atividade da alçada da Diretoria Executiva.

§2º. Ao Diretor Financeiro incumbe:

- I. supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual, envolvendo os diversos setores da Fundação, para apreciação do Conselho Deliberativo;
- II. propor, na forma do art. 10, §3º deste Estatuto, a abertura de crédito específico para atender a despesas não previstas no orçamento;
- III. supervisionar a elaboração, a cada trimestre, da apresentação ao Conselho Deliberativo do demonstrativo a que alude o inciso XIII, §1º do art. 32 deste Estatuto;
- IV. supervisionar a elaboração da prestação de contas para apresentação ao Conselho Deliberativo, consoante estabelece o art. 12 deste Estatuto, bem como o relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas no exercício anterior e quadro comparativo do orçamento aprovado e do executado;
- V. movimentar, em conjunto com o Diretor Presidente, as contas mantidas junto a estabelecimentos bancários, bem como autorizar pagamentos;





FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

- VI. cumprir e fazer cumprir as normas deste Estatuto, do Regimento Interno e as deliberações do Conselho Deliberativo;
- VII. praticar atos de gestão no âmbito de sua competência e adotar outras providências que, embora não expressamente relacionadas, constituam atividade da alçada da Diretoria Financeira;

Art. 33. O Diretor Vice-Presidente substituirá o Diretor Presidente nas suas ausências férias, licença, e impedimentos eventuais, e o sucederá no caso de vacância.

Parágrafo Único. Ao Diretor Vice-Presidente cumpre exercer as atividades que vierem a ser expressamente delegadas pelo Diretor Presidente.

12

CAPÍTULO VIII

DO PESSOAL

Art. 34. O pessoal da Fundepes, na conformidade de seu Regimento Interno, será admitido sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante prévio processo seletivo.

CAPÍTULO IX

DAS BOLSAS E PREMIAÇÕES

Art. 35. A Fundação poderá conceder Bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica, vinculadas a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, artes e cultura, pertinentes às suas finalidades estatutárias.

Art. 36. A Fundepes poderá conceder premiações acadêmicas, culturais, esportivas e de incentivo a atividades de proteção à vida e ao ambiente, vinculadas a projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional, artes e cultura, pertinentes às suas finalidades estatutárias.

CAPÍTULO X

DA ALTERAÇÃO

Art. 37. Este Estatuto poderá ser reformado mediante deliberação conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, em reunião convocada especialmente para este fim e pelo voto de dois terços do total de membros dos dois órgãos, inclusive no pertinente à Administração.

Parágrafo Único. A alteração estatutária preservará sempre as finalidades da Fundação, demandando para se efetivar a oitiva prévia e a aprovação do Ministério Público.



CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO

Art. 38. A extinção da Fundação dar-se-á nos casos previstos em lei e demandará:

- I. proposta do Conselho Deliberativo aprovada pela unanimidade de seus membros, em reunião convocada especialmente para este fim, de que se lavrará ata circunstanciada;
- II. homologação da proposta de extinção pelo Conselho Universitário da UFAL, em reunião especialmente convocada para este fim;
- III. homologação do Ministério Público;
- IV. Registro no Cartório competente e publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

13

Parágrafo Único. Extinta a Fundepes, seus bens serão incorporados a outra entidade congênere que, no Estado de Alagoas, tenha finalidade igual ou assemelhada, indicada pelo seu Conselho Deliberativo em reunião específica para a extinção da Fundação.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Conselho Deliberativo pode autorizar a criação e manutenção de fundos especiais para subsidiar as atividades da Fundação, cujos resultados líquidos a ela reverterão na forma como dispuser o Regimento Interno.

§1º. Os fundos de que trata este artigo comporão o orçamento da Fundepes serão criados mediante resolução do Conselho Deliberativo.

§2º. A resolução de que trata o §1º referirá obrigatoriamente:

- I. a destinação do fundo;
- II. a fonte de onde provirão os recursos que o constituirão;
- III. a determinação de que os recursos sejam depositados em conta individuada, nominalmente identificável, aberta em estabelecimento oficial de crédito;
- IV. a autorização para que os recursos disponíveis sejam aplicados no mercado de capitais, e que os rendimentos obtidos revertam em favor do próprio fundo, e
- V. as despesas que serão atendidas com os recursos do fundo.

§3º. Os fundos referidos no *caput* serão objeto de fiscalização e avaliação permanentes por parte do Conselho Deliberativo da Entidade.

§4º. O orçamento e o patrimônio dos fundos de que trata este artigo submetem-se em tudo ao disposto neste Estatuto, inclusive à supervisão do Conselho Fiscal.

Art. 40. Os dirigentes e servidores da Fundepes não respondem pelas obrigações da Fundação, ressalvada a hipótese de prática ilícita no exercício de suas funções, apurada em procedimento administrativo ou inquérito policial, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Os dirigentes e servidores da Fundepes respondem por atos praticados com dolo ou culpa que gerem prejuízo à Fundação ou a terceiros.

Art. 41. É vedado aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, aos Diretores Presidente, Vice-Presidente e Financeiro e a qualquer funcionário da Fundepes, o uso do nome da Fundação em fianças ou avais.

Art. 42. O Ministério Público, como fiscal da lei e na forma que dispuser em resolução, poderá participar das reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, velando pela Fundação, conforme preceitua o artigo 66 do Código Civil Brasileiro.

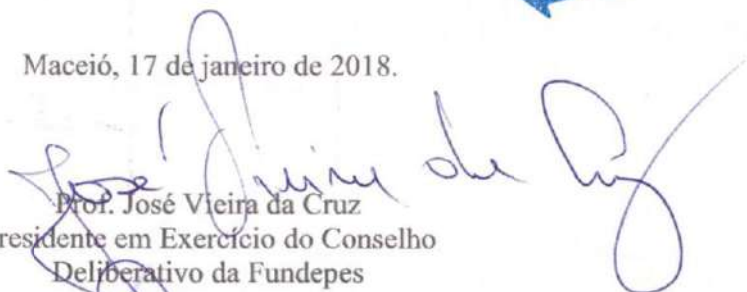
Parágrafo Único. Compete ao Diretor Presidente encaminhar ao Ministério Público, com quarenta e oito horas de antecedência da data da realização da reunião, pauta contendo os itens a serem apreciados e deliberados.

Art. 43. No prazo de noventa dias contados a partir da data da publicação deste Estatuto, deverá ser apresentado ao Conselho Deliberativo o Regimento Interno da Fundepes.

Art. 44. O presente Estatuto será submetido ao crivo do Ministério Público do Estado de Alagoas e, depois de aprovado, levado a registro no Cartório de Registro Público de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Maceió, entrando em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Este Estatuto foi aprovado em Reunião do Conselho Deliberativo realizada em 17 de janeiro de 2018.

Maceió, 17 de janeiro de 2018.


Prof. José Vieira da Cruz
Presidente em Exercício do Conselho
Deliberativo da Fundepes

1º OFÍCIO

FUNDEPES



Art. 41. O Ministério Público, no âmbito de sua competência, atua na defesa dos interesses da sociedade, promovendo a defesa dos direitos individuais e coletivos, a defesa do patrimônio público e a defesa do meio ambiente, bem como a defesa da ordem econômica e a defesa da ordem financeira.

Art. 42. O Ministério Público, no âmbito de sua competência, atua na defesa dos interesses da sociedade, promovendo a defesa dos direitos individuais e coletivos, a defesa do patrimônio público e a defesa do meio ambiente, bem como a defesa da ordem econômica e a defesa da ordem financeira.

Art. 43. O Ministério Público, no âmbito de sua competência, atua na defesa dos interesses da sociedade, promovendo a defesa dos direitos individuais e coletivos, a defesa do patrimônio público e a defesa do meio ambiente, bem como a defesa da ordem econômica e a defesa da ordem financeira.

Art. 44. O Ministério Público, no âmbito de sua competência, atua na defesa dos interesses da sociedade, promovendo a defesa dos direitos individuais e coletivos, a defesa do patrimônio público e a defesa do meio ambiente, bem como a defesa da ordem econômica e a defesa da ordem financeira.

Art. 45. O Ministério Público, no âmbito de sua competência, atua na defesa dos interesses da sociedade, promovendo a defesa dos direitos individuais e coletivos, a defesa do patrimônio público e a defesa do meio ambiente, bem como a defesa da ordem econômica e a defesa da ordem financeira.

Art. 46. O Ministério Público, no âmbito de sua competência, atua na defesa dos interesses da sociedade, promovendo a defesa dos direitos individuais e coletivos, a defesa do patrimônio público e a defesa do meio ambiente, bem como a defesa da ordem econômica e a defesa da ordem financeira.

Art. 47. O Ministério Público, no âmbito de sua competência, atua na defesa dos interesses da sociedade, promovendo a defesa dos direitos individuais e coletivos, a defesa do patrimônio público e a defesa do meio ambiente, bem como a defesa da ordem econômica e a defesa da ordem financeira.

Art. 48. O Ministério Público, no âmbito de sua competência, atua na defesa dos interesses da sociedade, promovendo a defesa dos direitos individuais e coletivos, a defesa do patrimônio público e a defesa do meio ambiente, bem como a defesa da ordem econômica e a defesa da ordem financeira.



FIRMA(S) RETRO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2020-023506

Reconheço por semelhança a firma de:

JOSE VIEIRA DA CRUZ

Em Testemunho de verdade, MACEIÓ - AL - 13/02/2020 10:50:48

SELO DIGITAL: AAM51344-FU4W

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,34



CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1884 - Sala 15 - Empreitada Terra
Bosque Caladina - Maceió - Alagoas - CEP 57020-440
Substituta



SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Avenida da Paz, 1884 - Ed. Terra Brasilis Corporate - Salas 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57020-440
(82) 3436-9777 - sac@4oficiomaceio.not.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6423930.
O que certifico e dou fé.

Averb. ao Reg. 216 Maceió-AL, 09/07/2020



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Certidão e
Averbação / Marrom

AAT23934-K4PR
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL

Oficial de Registro: Lucas Barros Pituba de Carvalho

AV. DA PAZ, 1864 - SALAS 14/15 - CENTRO

Tel.: (82) 3436-9777 - Email: registros@4oficiomaceio.not.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 6442406 de 23/08/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **19 (dezenove) páginas**, foi apresentado em 22/08/2024, o qual foi protocolado sob nº 6442406, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **6442406** e averbado no registro primitivo nº 939759 no Livro A deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL na presente data.

Apresentante

FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA

Natureza

Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23.691.353/0001-80 (Padrão: ICP-Brasil)

MACEIÓ, 23 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente

LUCYMARA ALVES CERQUEIRA

Substituta do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 147,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 155,08



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

6442406



REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDEPES DE 26/07/2024.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES, REALIZADA EM 26/07/2024, A PARTIR DAS 09 HORAS.

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, presencialmente no Hotel Atlantic, sala Guaxuma, situado na Rua Álvaro Otacílio, 4065 – Ponta Verde, nesta Capital, ocorreu a reunião extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, sob a presidência do Magnífico Reitor da Universidade Federal de Alagoas, Presidente do Conselho Deliberativo da Fundepes Professor Dr. Josealdo Tonholo, e com a presença dos representantes do CONSUNI – UFAL, o conselheiro titular Davi Bibiano Brito, e o conselheiro suplente Leandro dos Santos Gonçalves, a conselheira titular Iraildes Pereira Assunção, o conselheiro titular Thiago Trindade Matias e o suplente José Edson Ferreira Lima, como representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas – FECOMÉRCIO, a Conselheira Telma Maria Ribeiro Guimarães, representando Federação das indústrias do Estado de Alagoas – FIEA, o Conselheiro suplente Hêlvio Vilas Boas, representando a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Alagoas – FAEL, a Conselheira representando o Instituto Federal de Alagoas, Profa. Dra. Eunice Palmeira da Silva, Pró-Reitora do IFAL, como representante da 24ª Promotoria de Justiça da Capital – Fundações, o Promotor Givaldo de Barros Lessa, como convidados estiveram presentes o Professor Clayton Antônio Santos Silva, o Professor Edson de Souza Bento, Professor Titular do Instituto de Química e Biotecnologia e Assessor do Gabinete da Reitoria da UFAL, o senhor Jarman da Silva Aderico, Pró-Reitor de Gestão Institucional da Universidade Federal de Alagoas, estiveram presentes a Diretora Vice-Presidente Taciana Melo dos Santos, a Diretora Financeira Jusiene Domingos dos Santos, a Gerente de Unidade de Relações de Apoio Giselle Monteiro de Carvalho, o Gerente da Unidade de Sistema da

Contato
(082) 2122-5353

Seg a Sex
8h às 17h

Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguiha, Maceió/AL



Informação Pedro da Costa Raposo Neto, o Assessor Jurídico da Fundepes, Dr. Lucas Farias da Silva e, para secretariar, contou-se com a assessoria de Ana Paula Barbosa dos Santos e Cristina Soares Souto. Havendo quórum necessário, o Presidente do Conselho Deliberativo da FUNDEPES, Magnífico Reitor da Universidade Federal de Alagoas, Prof. Dr. Josealdo Tonholo, cumprimentou a todos os presentes e deu início à reunião para tratar do seguinte ponto de pauta: 1. Indicação, aprovação e posse dos membros da Diretoria Executiva da Fundepes, para o mandato de 2024/2026. Com a palavra, o Presidente do Conselho iniciou a reunião ressaltando a importância do trabalho e das ações que vêm sendo desenvolvidas pela Fundepes. Diante do exposto, apresentou os nomes indicados para o próximo mandato, no período de 2024/2026, da nova DIRETORIA EXECUTIVA da FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, a iniciar-se em 1º de setembro do corrente ano. O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundepes indicou os nomes de EDSON DE SOUZA BENTO - Professor Titular do Instituto de Química e Biotecnologia da UFAL, como DIRETOR PRESIDENTE, TACIANA MELO DOS SANTOS, Administradora, como DIRETORA VICE-PRESIDENTE, e GISELLE MONTEIRO DE CARVALHO, Economista, como DIRETORA FINANCEIRA. Na sequência, os indicados aos cargos de Diretora Financeira, Vice-presidente e Presidente, nessa ordem, apresentaram-se e fizeram um breve relato de suas atuações. Na sequência, o Presidente do Conselho Deliberativo abriu a palavra para que os Conselheiros pudessem fazer considerações. Após várias considerações favoráveis e de aceitação dos Conselheiros, o Presidente do Conselho colocou em deliberação a indicação da Presidência do Conselho Deliberativo da Fundepes para a composição da nova Diretoria Executiva, referente ao mandato 2024/2026, a partir de 1º de setembro. Em deliberação, os conselheiros na titularidade manifestaram-se, por unanimidade dos votos, de maneira favorável à indicação das Novas Diretorias, a saber: Edson de Souza Bento como Presidente, Taciana Melo como Vice-Presidente e Giselle Monteiro de Carvalho como Diretora Financeira. Não foram registradas abstenções ou votos contrários. Ainda com a palavra, O Presidente do Conselho desejou muito sucesso às novas Diretorias Executiva e Financeira nomeadas e empossadas para o novo mandato a partir de 1º e solicitou que fossem acelerados todos os trâmites burocráticos de transição. Após considerações sobre resultados, metas e

 Contato
(082) 2122-5353

 Seg a Sex
8h às 17h

 Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguiha, Maceió/AL

RT Brasil

Página

000003/000019

Registro Nº

6442406

23/08/2024

Protocolo nº 6442406 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6442406 em 23/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 939759 deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCYMARA ALVES CERQUEIRA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 147,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 155,08



desafios que a Fundepes terá pela frente, o Presidente do Conselho Deliberativo da Fundepes, o Magnífico Reitor da Ufal, Prof. Dr. Josealdo Tonholo agradeceu a presença de todos encerrou a reunião. Eu, Cristina Soares Souto, Secretária Executiva do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, lavrei a presente Ata que, após leitura foi aprovada e assinada pelos presentes aos vinte e seis de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Cristina Soares Souto
Secretária da Reunião

tonholo@gmail.com

Assinado


 josealdo tonholo

D4Sign

Josealdo Tonholo

Reitor da Universidade Federal de Alagoas – UFAL

Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Universitária de Desenvolvimento de
Extensão e Pesquisa- FUNDEPES

davi@ic.ufal.br

Assinado




D4Sign

Davi Bibiano Brito

Representante do Conselho Universitário – CONSUNI - UFAL

eunicepalmeira@ifal.edu.br

Assinado




D4Sign

Eunice Palmeira da Silva

Representante do IFAL



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho,78
Pitanguinha, Maceió/AL

Página 000004/000019 Registro Nº 6442406 23/08/2024		Protocolo nº 6442406 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6442406 em 23/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 939759 deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCYMARA ALVES CERQUEIRA - Substituta do Oficial.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 147,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 155,08



leandro@mh.ufal.br

Assinado



Leandro dos Santos Gonçalves

D4Sign

Leandro dos Santos Gonçalves

Representante do Conselho Universitário – CONSUNI – UFAL

iraildes.assuncao@ceca.ufal.br

Assinado



iraildes Pereira Assunção

D4Sign

Iraildes Pereira Assunção

Representante do Conselho Universitário – CONSUNI - UFAL

thiago.matias@delmiro.ufal.br

Assinado



Thiago Trindade Matias

D4Sign

Thiago Trindade Matias

Representante do Conselho Universitário – CONSUNI – UFAL

edson.lima@proginst.ufal.br

Assinado



José Edson Ferreira Lima

D4Sign

José Edson Ferreira Lima

Representante do Conselho Universitário – CONSUNI – UFAL

helvio.vilasboas@al.ief.org.br

Assinado



Hélvio Braga Vilas Boas

D4Sign

Hélvio Braga Vilas Boas

Federação das Indústrias do Estado de Alagoas – FIEA



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho,78
Pitanguinha, Maceió/AL

RTD Brasil

Página

000005/000019

Registro Nº

6442406

23/08/2024

Protocolo nº 6442406 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6442406 em 23/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 939759 deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCYMARA ALVES CERQUEIRA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 147,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 2,85	RS 3,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,71	RS 155,08



telmamrguimaraes@gmail.com

Assinado

Telma Maria Ribeiro Guimarães

D4Sign

Telma Maria Ribeiro Guimarães

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas –
FECOMÉRCIO



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho,78
Pitanguinha, Maceió/AL

Página 000006/000019 Registro Nº 6442406 23/08/2024	Protocolo nº 6442406 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6442406 em 23/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 939759 deste CARTORIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCYMARA ALVES CERQUEIRA - Substituta do Oficial.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 147,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 155,08



8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 12 de August de 2024, 09:17:56



Ata Reunião Conselho Deliberativo Fundepes 26 07 2024 pdf
Código do documento 93ca7a1c-171b-41ed-946f-321e7b953c65



Assinaturas



josealdo tonholo
tonholo@gmail.com
Assinou

josealdo tonholo



Davi Bibiano Brito
davi@ic.ufal.br
Assinou



EUNICE PALMEIRA DA SILVA
eunicepalmeira@ifal.edu.br
Assinou

E Silva



Leandro dos Santos Gonçalves
leandro@mhn.ufal.br
Assinou

Leandro dos Santos Gonçalves



Iraíldes Pereira Assunção
iraildes.assuncao@ceca.ufal.br
Assinou

Iraíldes Pereira Assunção



Thiago Trindade Matias
thiago.matias@delmiro.ufal.br
Assinou



José Edson Ferreira Lima
edson.lima@proginst.ufal.br
Assinou

Jose Edson
Ferreira
Lima



Helvio Braga Vilas Boas
helvio.vilasboas@al.iel.org.br
Assinou

Helvio Braga Vilas Boas



Telma Maria Ribeiro Guimarães
telmamrguimaraes@gmail.com
Assinou

Telma Maria Ribeiro Guimarães

Eventos do documento

07 Aug 2024, 14:03:07

Documento 93ca7a1c-171b-41ed-946f-321e7b953c65 **criado** por ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS (6459cd3d-2da4-430c-b92a-02a1ce1518a7). Email:anapaula@fundepes.br. - DATE_ATOM: 2024-08-07T14:03:07-03:00

07 Aug 2024, 14:13:52

Página 000007/000019 Registro Nº 6442406 23/08/2024	Protocolo nº 6442406 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6442406 em 23/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 939759 deste CARTORIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCYMARA ALVES CERQUEIRA - Substituta do Oficial.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 147,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 155,08



8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 12 de August de 2024, 09:17:56



Assinaturas **iniciadas** por ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS (6459cd3d-2da4-430c-b92a-02a1ce1518a7). Email: anapaula@fundepes.br. - DATE_ATOM: 2024-08-07T14:13:52-03:00

07 Aug 2024, 14:15:31

THIAGO TRINDADE MATIAS **Assinou** - Email: thiago.matias@delmiro.ufal.br - IP: 189.40.103.241 (241.103.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 3766) - **Geolocalização:** -8.062916720535611 -34.900027812257 - Documento de identificação informado: 036.523.314-51 - DATE_ATOM: 2024-08-07T14:15:31-03:00

07 Aug 2024, 14:24:56

DAVI BIBIANO BRITO **Assinou** - Email: davi@ic.ufal.br - IP: 200.17.112.174 (200.17.112.174 porta: 22010) - Documento de identificação informado: 012.498.704-45 - DATE_ATOM: 2024-08-07T14:24:56-03:00

07 Aug 2024, 15:31:29

JOSÉ EDSON FERREIRA LIMA **Assinou** - Email: edson.lima@proginst.ufal.br - IP: 200.17.112.146 (200.17.112.146 porta: 30622) - **Geolocalização:** -9.5569833 -35.7781594 - Documento de identificação informado: 064.455.894-64 - DATE_ATOM: 2024-08-07T15:31:29-03:00

08 Aug 2024, 09:38:45

HELVIO BRAGA VILAS BOAS **Assinou** - Email: helvio.vilasboas@al.iel.org.br - IP: 200.199.69.58 (200-199-69-58.ipc.telemar.net.br porta: 10862) - Documento de identificação informado: 133.899.984-20 - DATE_ATOM: 2024-08-08T09:38:45-03:00

08 Aug 2024, 14:59:29

LEANDRO DOS SANTOS GONÇALVES **Assinou** - Email: leandro@mhn.ufal.br - IP: 177.173.237.111 (177-173-237-111.user.vivozap.com.br porta: 2792) - **Geolocalização:** -9.5562785 -35.7815989 - Documento de identificação informado: 042.932.604-12 - **Assinado com EMBED** - Token validado por email - DATE_ATOM: 2024-08-08T14:59:29-03:00

08 Aug 2024, 17:24:29

IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO **Assinou** - Email: iraildes.assuncao@ceca.ufal.br - IP: 177.51.5.223 (223.5.51.177.isp.timbrasil.com.br porta: 19150) - Documento de identificação informado: 542.090.214-15 - DATE_ATOM: 2024-08-08T17:24:29-03:00

08 Aug 2024, 17:45:28

EUNICE PALMEIRA DA SILVA **Assinou** - Email: eunicepalmeira@ifal.edu.br - IP: 179.68.221.17 (179.68.221.17 porta: 10012) - **Geolocalização:** -3.1334772 -60.0231884 - Documento de identificação informado: 911.983.994-49 - DATE_ATOM: 2024-08-08T17:45:28-03:00

09 Aug 2024, 09:32:11

TELMA MARIA RIBEIRO GUIMARÃES **Assinou** (4eb636c5-64cf-42cc-ad36-04630b84f6ec) - Email: telmamrguimaraes@gmail.com - IP: 179.235.137.95 (b3eb895f.virtua.com.br porta: 27902) - **Geolocalização:** -9.5914632 -35.6697402 - Documento de identificação informado: 239.943.715-20 - DATE_ATOM: 2024-08-09T09:32:11-03:00

12 Aug 2024, 08:33:55

JOSEALDO TONHOLO **Assinou** - Email: tonholo@gmail.com - IP: 177.37.171.2 (177.37.171.2 porta: 49192) -

Página 000008/000019 Registro Nº 6442406 23/08/2024		Protocolo nº 6442406 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6442406 em 23/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 939759 deste CARTORIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCYMARA ALVES CERQUEIRA - Substituta do Oficial.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 147,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 2,85	RS 3,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,71	RS 155,08



8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 12 de August de 2024, 09:17:56



Geolocalização: -9.5879168 -35.7367808 - Documento de identificação informado: 163.923.988-05 - DATE_ATOM: 2024-08-12T08:33:55-03:00

Hash do documento original
{SHA256}:d2a17d24cdb3386a306ec5285c7692814e5e54c7574ef6fbb11086f538c6fcc4
{SHA512}:65ac45b56f91718d34c0c0ec42151e1a4d4b8cf6ea027c4eb86186478796afedf9ff4c591be2e38fbef7747f8ca246560adb044d06cef8c874bf49eccd03312a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Página 000009/000019 Registro Nº 6442406 23/08/2024		Protocolo nº 6442406 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6442406 em 23/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 939759 deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCYMARA ALVES CERQUEIRA - Substituta do Oficial.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 147,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 155,08

fls. 69



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
Especializada em Fundações e demais Entidades de Interesse Social
Avenida Dom Antônio Brandão, nº 203, sala 503, Farol, Maceió AL, 57051-000
E-mail: fundacoes@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-3538

SAJ/MP nº: 09.2024.00000953-7

MANIFESTAÇÃO

1. Trata-se de solicitação de autorização para registro da ata da **Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Universitária de desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, ocorrida no dia 26 do mês de julho de 2024, tendo como pauta a indicação, aprovação e posse dos membros da Diretoria Executiva da FUNDEPES, para o mandato de 2024/2026.**
2. O quórum foi obedecido, segundo consta no aludido documento.
3. Iniciada a reunião, foram abordados os temas objeto da pauta e restou deliberado o seguinte: **Foram indicados os seguintes membros para composição da Diretoria Executiva: o Sr. Edson de Souza Bento – Diretor Presidente; a Sra. Taciana Melo dos Santos – Diretora Vice-Presidente e a Sra. Giselle Monteiro de Carvalho – Diretora Financeira. Ao final, foram colocados os nomes em votação, sendo aprovado por unanimidade as mencionadas indicações para o mandato do biênio 2024/2026 que se inicia em 1ª de setembro.**
4. É o relatório em apertada síntese.
5. Ciente do conteúdo da ata apresentada, esta Promotoria de Justiça autoriza o registro solicitado, com fundamento no contido no artigo 66 do Código Civil Brasileiro.
6. Lavre-se Ato Autorizatório e proceda-se com os demais exemplares da ata conforme determina a Resolução PGJ/AL nº 001/2002.
7. Concedo a Entidade o **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir do recebimento dos documentos objeto do presente procedimento, para apresentar cópia da ata devidamente registrada.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GIVALDO DE BARROS LESSA em 13/08/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://www.mpal.mp.br/autenticidade>, informe o processo 09.2024.00000953-7 e o código 6B6C82.

Página 000010/000019 Registro Nº 6442406 23/08/2024	Protocolo nº 6442406 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6442406 em 23/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 939759 deste CARTORIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCYMARA ALVES CERQUEIRA - Substituta do Oficial.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 147,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 155,08

fls. 70



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
Especializada em Fundações e demais Entidades de Interesse Social
Avenida Dom Antônio Brandão, nº 203, sala 503, Farol, Maceió AL, 57051-000
E-mail: fundacoes@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-3538

8. Após o cumprimento total desta decisão e a juntada no procedimento da ata devidamente registrada, archive-se o presente procedimento no SAJ/MP, independentemente, de novo despacho.
9. Cientifiquem-se aos interessados para cumprimento da presente decisão.

Cumpra-se.

Maceió-AL, 13 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)
GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GIVALDO DE BARROS LESSA em 13/08/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://www.mpal.mp.br/autenticidade>, informe o processo 09.2024.00000953-7 e o código 6BEC82.

Página 000011/000019 Registro Nº 6442406 23/08/2024		Protocolo nº 6442406 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6442406 em 23/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 939759 deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCYMARA ALVES CERQUEIRA - Substituta do Oficial.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 147,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 155,08

fls. 71



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
 Especializada em Fundações e demais Entidades de Interesse Social
 Avenida Dom Antônio Brandão, nº 203, sala 503 – Farol, Maceió – AL, 57051-000
 E-mail: fundacoes@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-3538

SAJ/MP nº:09.2024.00000953-7

ATO AUTORIZATÓRIO

O Ministério Público do Estado de Alagoas, através do titular da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 66 do Código Civil Brasileiro e na Resolução 001/99 PGJ, por este ato, **AUTORIZA**, o registro da ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Universitária de desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, ocorrida no dia 26 do mês de julho de 2024, tendo como pauta a indicação, aprovação e posse dos membros da Diretoria Executiva da FUNDEPES, para o mandato de 2024/2026, **com a possibilidade de que o ofício de registro competente certifique a originalidade do presente documento e de todos necessários ao mencionado assento, que se encontram assinados digitalmente por este órgão do Ministério Público, através de consulta ao sítio do Ministério Público de Alagoas, a saber: www.mpal.mp.br**, com o escopo de evitar o fluxo de documentos em meio físico neste momento de pandemia provocado pelo Covid-19.

Maceió- AL, 13 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)
GIVALDO DE BARROS LESSA
 Promotor de Justiça

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GIVALDO DE BARROS LESSA em 13/08/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://www.mpal.mp.br/autenticidade>, informe o processo 09.2024.00000953-7 e o código 6B6C92.

COPIA

45

FUNDEPES

fls. 44

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GIVALDO DE BARROS LESSA em 13/08/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://www.mpa.al.br/autenticidade>, informe o processo 09.2024.00000953-7 e o código 6BBA56.

REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDEPES DE 26/07/2024.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES, REALIZADA EM 26/07/2024, A PARTIR DAS 09 HORAS.

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, presencialmente no Hotel Atlantic, sala Guaxuma, situado na Rua Álvaro Otacílio, 4065 – Ponta Verde, nesta Capital, ocorreu a reunião extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, sob a presidência do Magnífico Reitor da Universidade Federal de Alagoas, Presidente do Conselho Deliberativo da Fundepes Professor Dr. Josealdo Tonholo, e com a presença dos representantes do CONSUNI – UFAL, o conselheiro titular Davi Bibiano Brito, e o conselheiro suplente Leandro dos Santos Gonçalves, a conselheira titular Iraildes Pereira Assunção, o conselheiro titular Thiago Trindade Matias e o suplente José Edson Ferreira Lima, como representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas – FECOMÉRCIO, a Conselheira Telma Maria Ribeiro Guimarães, representando Federação das indústrias do Estado de Alagoas – FIEA, o Conselheiro suplente Hêlvio Vilas Boas, representando a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Alagoas – FAEL, a Conselheira representando o Instituto Federal de Alagoas, Profa. Dra. Eunice Palmeira da Silva, Pró-Reitora do IFAL, como representante da 24ª Promotoria de Justiça da Capital – Fundações, o Promotor Givaldo de Barros Lessa, como convidados estiveram presentes o Professor Clayton Antônio Santos Silva, o Professor Edson de Souza Bento, Professor Titular do Instituto de Química e Biotecnologia e Assessor do Gabinete da Reitoria da UFAL, o senhor Jarman da Silva Aderico, Pró-Reitor de Gestão Institucional da Universidade Federal de Alagoas, estiveram presentes a Diretora Vice-Presidente Taciana Melo dos Santos, a Diretora Financeira Jusiene Domingos dos Santos, a Gerente de Unidade de Relações de Apoio Giselle Monteiro de Carvalho, o Gerente da Unidade de Sistema da

Contato

(082) 2122-5353

Seg a Sex

8h às 17h

Rua Ministro Salgado Filho, 78

Pitanguinha, Maceió/AL

D4Sign 93ca7a1c-171b-41ed-946f-321e7b953c65 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

COPIA

45

FUNDEPES

fls. 45

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GIVALDO DE BARROS LESSA em 13/08/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://www.mp.al.br/autenticidade>, informe o processo 09.2024.00000953-7 e o código 6BBA56.

Informação Pedro da Costa Raposo Neto, o Assessor Jurídico da Fundepes, Dr. Lucas Farias da Silva e, para secretariar, contou-se com a assessoria de Ana Paula Barbosa dos Santos e Cristina Soares Souto. Havendo quórum necessário, o Presidente do Conselho Deliberativo da FUNDEPES, Magnífico Reitor da Universidade Federal de Alagoas, Prof. Dr. Josealdo Tonholo, cumprimentou a todos os presentes e deu início à reunião para tratar do seguinte ponto de pauta: 1. Indicação, aprovação e posse dos membros da Diretoria Executiva da Fundepes, para o mandato de 2024/2026. Com a palavra, o Presidente do Conselho iniciou a reunião ressaltando a importância do trabalho e das ações que vêm sendo desenvolvidas pela Fundepes. Diante do exposto, apresentou os nomes indicados para o próximo mandato, no período de 2024/2026, da nova DIRETORIA EXECUTIVA da FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, a iniciar-se em 1º de setembro do corrente ano. O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundepes indicou os nomes de EDSON DE SOUZA BENTO - Professor Titular do Instituto de Química e Biotecnologia da UFAL, como DIRETOR PRESIDENTE, TACIANA MELO DOS SANTOS, Administradora, como DIRETORA VICE-PRESIDENTE, e GISELLE MONTEIRO DE CARVALHO, Economista, como DIRETORA FINANCEIRA. Na sequência, os indicados aos cargos de Diretora Financeira, Vice-presidente e Presidente, nessa ordem, apresentaram-se e fizeram um breve relato de suas atuações. Na sequência, o Presidente do Conselho Deliberativo abriu a palavra para que os Conselheiros pudessem fazer considerações. Após várias considerações favoráveis e de aceitação dos Conselheiros, o Presidente do Conselho colocou em deliberação a indicação da Presidência do Conselho Deliberativo da Fundepes para a composição da nova Diretoria Executiva, referente ao mandato 2024/2026, a partir de 1º de setembro. Em deliberação, os conselheiros na titularidade manifestaram-se, por unanimidade dos votos, de maneira favorável à indicação das Novas Diretorias, a saber: Edson de Souza Bento como Presidente, Taciana Melo como Vice-Presidente e Giselle Monteiro de Carvalho como Diretora Financeira. Não foram registradas abstenções ou votos contrários. Ainda com a palavra, O Presidente do Conselho desejou muito sucesso às novas Diretorias Executiva e Financeira nomeadas e empossadas para o novo mandato a partir de 1º e solicitou que fossem acelerados todos os trâmites burocráticos de transição. Após considerações sobre resultados, metas e

 Contato

 Seg a Sex

8h às 17h

 Rua Ministro Salgado Filho, 78

Pitanguinha, Maceió/AL

D4Sign 93ca7a1c-171b-41ed-946f-321e7b953c65 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

COPIA

45

FUNDEPES

fls. 46

desafios que a Fundepes terá pela frente, o Presidente do Conselho Deliberativo da Fundepes, o Magnífico Reitor da Ufal, Prof. Dr. Josealdo Tonholo agradeceu a presença de todos encerrou a reunião. Eu, Cristina Soares Souto, Secretária Executiva do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, lavrei a presente Ata que, após leitura foi aprovada e assinada pelos presentes aos vinte e seis de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Cristina Soares Souto

Secretária da Reunião

tonholo@gmail.com

Assinado

Josealdo Tonholo

D4Sign

Josealdo Tonholo

Reitor da Universidade Federal de Alagoas – UFAL

Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa- FUNDEPES

davi@ic.ufal.br

Assinado

Davi Bibiano Brito

D4Sign

Davi Bibiano Brito

Representante do Conselho Universitário – CONSUNI - UFAL

eunicepalmeira@ifal.edu.br

Assinado

Eunice Palmeira da Silva

D4Sign

Eunice Palmeira da Silva

Representante do IFAL

Contato

(082) 2122-5353

Seg a Sex

8h às 17h

Rua Ministro Salgado Filho, 78

Pitanguinha, Maceió/AL

D4Sign 93ca7a1c-171b-41ed-946f-321e7b953c65 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GIVALDO DE BARROS LESSA em 13/08/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://www.mpa.al.br/autenticidade>, informe o processo 09.2024.00000953-7 e o código 6BBA56.

COPIADO

45

FUNDEPES

leandro@nhn.ufal.br

Assinado

Leandro dos Santos Gonçalves

D4Sign

Leandro dos Santos Gonçalves

Representante do Conselho Universitário – CONSUNI – UFAL

iraildes.assuncao@ceca.ufal.br

Assinado

Iraildes Pereira Assunção

D4Sign

Iraildes Pereira Assunção

Representante do Conselho Universitário – CONSUNI - UFAL

thiago.mattias@delmiro.ufal.br

Assinado

Thiago Trindade Matias

D4Sign

Thiago Trindade Matias

Representante do Conselho Universitário – CONSUNI – UFAL

edson.lima@proginet.ufal.br

Assinado

José Edson Ferreira Lima

D4Sign

José Edson Ferreira Lima

Representante do Conselho Universitário – CONSUNI – UFAL

helvio.vilasboas@faiet.org.br

Assinado

Hélio Braga Vilas Boas

D4Sign

Hélio Braga Vilas Boas

Federação das Indústrias do Estado de Alagoas – FIEA

Contato

(082) 2122-5353

Seg a Sex

8h às 17h

Rua Ministro Salgado Filho, 78

Pitanguinha, Maceió/AL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GIVALDO DE BARROS LESSA em 13/08/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://www.mp.al.br/autenticidade>, informe o processo 09.2024.00000953-7 e o código 6BBA56.

D4Sign 93ca7a1c-171b-41ed-946f-321e7b953c65 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Página 000016/000019 Registro Nº 6442406 23/08/2024		Protocolo nº 6442406 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6442406 em 23/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 939759 deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCYMARA ALVES CERQUEIRA - Substituta do Oficial.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 147,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 155,08

COPIA 45 FUNDEPES

telmamrguimaraes@gmail.com

Assinado

Telma Maria Ribeiro Guimarães

D4Sign

fls. 48

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GIVALDO DE BARROS LESSA em 13/08/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://www.mp.al.mp.br/autenticidade>, informe o processo 09.2024.00000953-7 e o código 6BBA56.

Contato

(082) 2122-5353

Seg a Sex

8h às 17h

Rua Ministro Salgado Filho, 78

Pitanguinha, Maceió/AL

D4Sign 93ca7a1c-171b-41ed-946f-321e7b953c65 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Página 000017/000019 Registro Nº 6442406 23/08/2024	Protocolo nº 6442406 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6442406 em 23/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 939759 deste CARTORIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCYMARA ALVES CERQUEIRA - Substituta do Oficial.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	RS 147,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 2,85	RS 3,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,71	RS 155,08

COPIADO

8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 12 de August de 2024, 09:17:56

fls. 49

ntp.br

Ata Reunião Conselho Deliberativo Fundepes 26 07 2024 pdf
Código do documento 93ca7a1c-171b-41ed-946f-321e7b953c65

Assinaturas

✓

josealdo tonholo
tonholo@gmail.com
Assinou

✓

Davi Bibiano Brito
davi@lc.ufal.br
Assinou

✓

EUNICE PALMEIRA DA SILVA
eunicepalmeira@ifal.edu.br
Assinou

✓

Leandro dos Santos Gonçalves
leandro@mhn.ufal.br
Assinou

✓

Iraíldes Pereira Assunção
iraildes.assuncao@ceca.ufal.br
Assinou

✓

Thiago Trindade Matias
thiago.matias@delmiro.ufal.br
Assinou

✓

José Edson Ferreira Lima
edson.lima@proginst.ufal.br
Assinou

✓

Helvio Braga Vilas Boas
hervio.vilasboas@al.liel.org.br
Assinou

✓

Telma Maria Ribeiro Guimarães
telmamrguilmaraes@gmail.com
Assinou

josealdo tonholo

josealdo tonholo

Davi Bibiano Brito

Davi Bibiano Brito

EUNICE PALMEIRA DA SILVA

EUNICE PALMEIRA DA SILVA

Leandro dos Santos Gonçalves

Leandro dos Santos Gonçalves

Iraíldes Pereira Assunção

Iraíldes Pereira Assunção

Thiago Trindade Matias

Thiago Trindade Matias

José Edson Ferreira Lima

José Edson Ferreira Lima

Helvio Braga Vilas Boas

Helvio Braga Vilas Boas

Telma Maria Ribeiro Guimarães

Telma Maria Ribeiro Guimarães

Eventos do documento

07 Aug 2024, 14:03:07

Documento 93ca7a1c-171b-41ed-946f-321e7b953c65 criado por ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS (6459cd3d-2da4-430c-b92a-02a1ce1518a7). Email:anapaula@fundepes.br. - DATE_ATOM: 2024-08-07T14:03:07-03:00

07 Aug 2024, 14:13:52

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GIVALDO DE BARROS LESSA em 13/08/2024. Para conferir o original, acesse o site https://www.mp.al.br/autenticidade, informe o processo 09.2024.00000953-7 e o código 6BBA56.

Página 000018/000019 Registro Nº 6442406 23/08/2024	Protocolo nº 6442406 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6442406 em 23/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 939759 deste CARTORIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCYMARA ALVES CERQUEIRA - Substituta do Oficial.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 147,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 155,08

COPIADO

8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil

Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinaturas gerado em 12 de August de 2024, 09:17:56

ntp.br

fls. 50

Assinaturas iniciadas por ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS (6459cd3d-2da4-430c-b92a-02a1ce1518a7). Ema : anapaula@fundepes.br. - DATE_ATOM: 2024-08-07T14:13:52-03:00

07 Aug 2024, 14:15:31

THIAGO TRINDADE MATIAS Assinou - Email: thiago.matias@delmiro.ufal.br - IP: 189.40.103.241 (241.103.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 3766) - Geolocalização: -8.062916720535611 -34.900027812257 - Documento de identificação informado: 036.523.314-51 - DATE_ATOM: 2024-08-07T14:15:31-03:00

07 Aug 2024, 14:24:56

DAVI BIBIANO BRITO Assinou - Email: davi@ic.ufal.br - IP: 200.17.112.174 (200.17.112.174 porta: 22010) - Documento de identificação informado: 012.498.704-45 - DATE_ATOM: 2024-08-07T14:24:56-03:00

07 Aug 2024, 15:31:29

JOSÉ EDSON FERREIRA LIMA Assinou - Email: edson.lima@proginst.ufal.br - IP: 200.17.112.146 (200.17.112.146 porta: 30622) - Geolocalização: -9.5569833 -35.7781594 - Documento de identificação informado: 064.455.894 - DATE_ATOM: 2024-08-07T15:31:29-03:00

08 Aug 2024, 09:38:45

HELVIO BRAGA VILAS BOAS Assinou - Email: helvio.vilasboas@al.iel.org.br - IP: 200.199.69.58 (200-199-69-58.ipc.telemar.net.br porta: 10862) - Documento de identificação informado: 133.899.984-20 - DATE_ATOM: 2024-08-08T09:38:45-03:00

08 Aug 2024, 14:59:29

LEANDRO DOS SANTOS GONÇALVES Assinou - Email: leandro@mhn.ufal.br - IP: 177.173.237.111 (177-173-237-111.user.vivozap.com.br porta: 2792) - Geolocalização: -9.5562785 -35.7815989 - Documento de identificação informado: 042.932.604-12 - Assinado com EMBED - Token validado por email - DATE_ATOM: 2024-08-08T14:59:29-03:00

08 Aug 2024, 17:24:29

IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO Assinou - Email: iraildes.assuncao@ceca.ufal.br - IP: 177.51.5.223 (223.5.51.177.isp.timbrasil.com.br porta: 19150) - Documento de identificação informado: 542.090.214-15 - DATE_ATOM: 2024-08-08T17:24:29-03:00

08 Aug 2024, 17:45:28

EUNICE PALMEIRA DA SILVA Assinou - Email: eunicepalmeira@ifal.edu.br - IP: 179.68.221.17 (179.68.221.17 porta: 10012) - Geolocalização: -3.1334772 -60.0231884 - Documento de identificação informado: 911.983.994 - DATE_ATOM: 2024-08-08T17:45:28-03:00

09 Aug 2024, 09:32:11

TELMA MARIA RIBEIRO GUIMARÃES Assinou (4eb636c5-64cf-42cc-ad36-04630b84f6ec) - Email: telmamrguimaraes@gmail.com - IP: 179.235.137.95 (b3eb895f.virtua.com.br porta: 27902) - Geolocalização: -9.5914632 -35.6697402 - Documento de identificação informado: 239.943.715-20 - DATE_ATOM: 2024-08-09T09:32:11-03:00

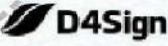
12 Aug 2024, 08:33:55

JOSEALDO TONHOLO Assinou - Email: tonholo@gmail.com - IP: 177.37.171.2 (177.37.171.2 porta: 49192) -

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GIVALDO DE BARROS LESSA em 13/08/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://www.mp.al.br/autenticidade>, informe o processo 09.2024.00000953-7 e o código 6BBA56.

Página 000019/000019 Registro Nº 6442406 23/08/2024		Protocolo nº 6442406 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6442406 em 23/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 939759 deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCYMARA ALVES CERQUEIRA - Substituta do Oficial.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 147,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 155,08

COPIADO



8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil

Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinaturas gerado em 12 de August de 2024, 09:17:56

ntp.br

fls. 51

Geolocalização: -9.5879168 -35.7367808 - Documento de identificação informado: 163.923.988-05 - DATE_ATOM 2024-08-12T08:33:55-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d2a17d24cdb3386a306ec5285c7692814e5e54c7574ef6fbb11086f538c6fcc4

(SHA512):65ac45b56f91718d34c0c0ec42151e1a4d4b8cf6ea027c4eb86186478796afedf9ff4c591be2e38fbef7747f8ca246560adb044d06cef8c874bf49ecdd03: a

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GIVALDO DE BARROS LESSA em 13/08/2024. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 09.2024.00000953-7 e o código 6BBA56.

CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA
DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES

PORTARIA Nº 013, DE 26 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDEPES, Reitor da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 16, combinado com o Parágrafo Único do artigo 31 do Estatuto da Fundepes, resolve:

Nomear ao Cargo de **Diretora Financeira da Fundepes, Giselle Monteiro de Carvalho**, em conformidade com o Estatuto desta Fundação, artigos 31,32 e parágrafo 2º, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, compreendido no período de **01.09.2024 a 31.08.2026**, de acordo com a aprovação do Conselho Deliberativo da Fundepes, ocorrida durante a Reunião Extraordinária do dia 26.07.2024.



Prof. Dr. Josealdo Tonholo

Reitor da Universidade Federal de Alagoas – UFAL

Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Universitária de Desenvolvimento de
Extensão e Pesquisa- FUNDEPES

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - 4º. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA



Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2024-066592

Reconheço por semelhança a firma de:

JOSEALDO TONHOLO

Em Testemunho de veridade: MACEIÓ - AL - 12/08/2024 13:55:49

SELO DIGITAL AEX55301-2XIU

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjef.jus.br/> Total: R\$ 4,39

EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA





Poder Judiciário de Alagoas
Selo Merom APC32299 - 6086
22/08/2024 11:28 Solicitante: **.9.880/0001-
67
Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>

Protocolado nº. 8442403, Livro A em 22/08/2024,
Averbado no registro sob n.º 839758. O que
certifico e dou fé. Maceió - AL, 22/08/2024. Bel.
Lucymara A. Cerqueira - Subst.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

TERMO DE POSSE

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09 horas, na Sala Ponta verde, do Hotel Maceió Atlantic Suítes, situado no bairro Jatiúca, nesta capital, tomou posse no Cargo de **Diretora Financeira** da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - Fundepes, **Giselle Monteiro de Carvalho**, designada através da Portaria N° 013/2024, de vinte e seis de julho de dois mil e vinte e quatro, expedida pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Fundepes, Reitor da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, Prof. Dr. Josealdo Tonholo, tendo em vista a aprovação de seu nome na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação, realizada em vinte e seis de julho de dois mil e vinte e quatro, na forma prevista no artigo 31 e Parágrafo Único do Estatuto da Fundepes, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, no **período de 01.09.2024 a 31.08.2026**. E, para constar, foi lavrado este TERMO que vai assinado em 03 (três) vias pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pela Empossada.

[Assinatura] 1º OFÍCIO

Prof. Dr. Josealdo Tonholo

Reitor da Universidade Federal de Alagoas – UFAL

Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa- FUNDEPES

6º OFÍCIO

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - St. 14 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
S. 11111111

[Assinatura]
Giselle Monteiro de Carvalho

Empossada como Diretora Financeira da Fundepes



Tabelionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 266 - Centro - Fone: 32 3221-8061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
AF893220-6020 Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação - reconhecimento de firma e
distribuição/Arquit. reconhecimento a firma por semelhança de : Giselle
Monteiro de Carvalho
Dou Fa. Maceió, 12/08/2024 13:37, em testemunho da verdade
Tabelião José Roberto Marinho Barbosa, Escrevente Autorizada
Manoel Carlos do Nascimento



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57030-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2024-066589

Reconheço por semelhança a firma de:

JOSEALDO TONHOLO

Em Testemunho da verdade MACEIÓ - AL - 12/09/2024 10:55:43

SELO DIGITAL: AEX55298 - MKCP

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,79



EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Sex
17h



Rua Ministro
Pitanguinha, M

Cartão de 1º Ofício de Notas
DA JOSÉ ROBERTO MARINHO BARBOSA - 1000140
Rua Dr. Nelson Mendes, 225 - Centro - 55040-140 Maceió / AL
Fone: 32 3221-8061



CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE
DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES

PORTARIA Nº 12, DE 26 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDEPES, Reitor da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 16, combinado com o Parágrafo Único do artigo 31 do Estatuto da Fundepes, resolve:

Nomear ao Cargo de **Diretora Vice-Presidente da Fundepes, Taciana Melo dos Santos**, em conformidade com o Estatuto desta Fundação, artigos 31, 32 e parágrafo 1º, e 33 e seu parágrafo único, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, compreendido no período de **01.09.2024 a 31.08.2026**, de acordo com a aprovação do Conselho Deliberativo da Fundepes, ocorrida durante a Reunião Extraordinária do dia 26.07.2024.


1º OFÍCIO

Prof. Dr. Josealdo Tonholo
Reitor da Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Universitária de Desenvolvimento de
Extensão e Pesquisa- FUNDEPES

BEL* LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - Sala 46 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440
Substituta



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fone: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2024-066597



Contato
(082) 2122-5353



Seg a
8h às 12h

Reconheço por semelhança a firma de:

JOSEALDO TONHOLO

Em Testemunho _____ de verdade. MACEIÓ - AL - 12/07/2024 13:55:54

SELO DIGITAL: AEX55306-3JME

Confira os dados do selo em <http://selodigital.tj.al.jus.br/> Total: R\$ 4,39



EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

TERMO DE POSSE

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09 horas, na Sala Ponta verde, do Hotel Maceió Atlantic Suítes, situado no bairro Jatiúca, nesta capital, tomou posse no Cargo de **Diretora Vice-Presidente** da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - Fundepes, **Taciana Melo dos Santos**, designada através da Portaria N° 012/2024, de vinte e seis de julho de dois mil e vinte e quatro, expedida pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Fundepes, Reitor da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, Prof. Dr. Josealdo Tonholo, tendo em vista a aprovação de seu nome na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação, realizada em vinte e seis de julho de dois mil e vinte e quatro, na forma prevista no artigo 31 e Parágrafo Único do Estatuto da Fundepes, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, no **período de 01.09.2024 a 31.08.2026**. E, para constar, foi lavrado este TERMO que vai assinado em 03 (três) vias pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pela Empossada.



1º OFÍCIO

Prof. Dr. Josealdo Tonholo

Reitor da Universidade Federal de Alagoas – UFAL

Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa- FUNDEPES

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Tabelionato de Notas e Documentos e Passaportes Jurídicos de Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - SL 15 - Empresarial Torre Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440
Substituta

1º OFÍCIO

substituta

Taciana Melo dos Santos

Empossada como Diretora Vice-Presidente da Fundepes



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Bel Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av da Paz, 1884, Torre Brasília Corporate, Salas 14 e 15,
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.net.br



Poder Judiciário de Alagoas
Sala Marrom AFC22288 - KP0K
22/08/2024 11:27 Solicitante: **, **8.880/0001-
87

Consulta: <https://sco.tj.al.jus.br>

Protocolado nº. 0443404, fls. 1 a 1 em 22/08/2024,
Averbado no registro sob nº. 939759. O que
certifico e dou fé, Maceió - AL, 22/08/2024, Bel,
Lucymara A. Cerqueira - Subst.

Qualquer emenda ou rasura será considerada sem efeito, sob pena de anulação ou tentativa de fraude.

g a Sex
às 17h

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2024 - 066603

Reconheço por semelhança as firmas de:

JOSEALDO TONHOLO
TACIANA MELO DOS SANTOS

Em Testemunho de verdade, MACEIÓ - AL - 12/09/2024 13:58:12

SELO DIGITAL: AEX55315-4MDJ, AEX55316-02Q7

Confirme em data e hora em: <http://mho.tj.al.jus.br/> Total: R\$ 4,00

EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - SECRETEARIA AUTORIZADA

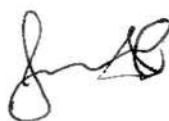


CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA
DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES

PORTARIA Nº 011, DE 26 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDEPES, Reitor da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 16, combinado com o Parágrafo Único do artigo 31 do Estatuto da Fundepes, resolve:

Nomear ao Cargo de **Diretor Presidente da Fundepes, Edson de Souza Bento**, em conformidade com o Estatuto desta Fundação, artigos 31, 32 e parágrafo 1º, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, compreendido no **período de 01.09.2024 a 31.08.2026**, de acordo com a aprovação do Conselho Deliberativo da Fundepes, ocorrida durante a Reunião Extraordinária do dia 26.07.2024.



Prof. Dr. Josealdo Tonholo

Reitor da Universidade Federal de Alagoas – UFAL

Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Universitária de Desenvolvimento de
Extensão e Pesquisa- FUNDEPES

BEL* LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - Sl. 15 - Edson Siqueira Terra
Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440
Substituto



Contato
(082) 2122-5353



Seg a
8h às



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2024-066594

Reconheço por semelhança a firma de:

JOSEALDO TONHOLO

Em Testemunha da verdade, MACEIÓ - AL - 12/08/2024 13:55:50

SELO DIGITAL: AEX55303-97T6

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



TERMO DE POSSE

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09 horas, na Sala Ponta verde, do Hotel Maceió Atlantic Suítes, situado no bairro Jatiúca, nesta capital, tomou posse no Cargo de **Diretor Presidente** da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - Fundepes, **Edson de Souza Bento**, designado através da Portaria N° 011/2024, de vinte e seis de julho de dois mil vinte e quatro, expedida pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Fundepes, Reitor da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, Prof. Dr. Josealdo Tonholo, tendo em vista a aprovação de seu nome na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação, realizada em vinte e seis de julho de dois mil e vinte e quatro, na forma prevista no artigo 31 e Parágrafo Único do Estatuto da Fundepes, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, no período de **01.09.2024 a 31.08.2026**. E, para constar, foi lavrado este TERMO que vai assinado em 03 (três) vias pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Empossado.



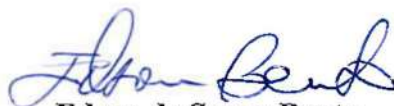
1º OFÍCIO

Prof. Dr. Josealdo Tonholo

Reitor da Universidade Federal de Alagoas -- UFAL

Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa- FUNDEPES

1º OFÍCIO



Edson de Souza Bento

Empossado como Diretor Presidente da Fundepes

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Passagem Judicial de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - St. 16 - Empresarial Terra Brasilis Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440
Substituta



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15,
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Marrom AFC22287 - 166L
22/08/2024 11:24 Solicitante: **9.880/0001-
87
Consulta: <https://selo.tj.al.jus.br>
Protocolado nº. 8442308, livro 8 em 14/08/2024,
Averbado no registro sob n.º 939759. O que
certifico e dou fé. Maceió - AL, 22/08/2024. Bel.
Lucymara A. Cerqueira - Subst.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como início de adulteração ou tentativa de fraude.

Seg a Sex
às 17h



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REG. DE FIRMA N° 2024 -- 066600

Reconheço por semelhança as firmas de:

JOSEALDO TONHOLO

EDSON DE SOUZA BENTO

Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 12/08/2024 13:57:12

SELO DIGITAL: AEX55309-Y130, AEX55310-UKKP

Confirmação de dados do selo em: <http://selodigital.tj.al.jus.br/> Total: R\$ 4,30

EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



EDSON DE SOUZA BENTO
COND RES ALDEBARAN OMEGA, 5
JARDIM PETROPOLIS
57080-548 - MACEIO - AL



Pague com Pix

VALOR
R\$ 405,75
VENCIMENTO
20/07/2024

FATURA	PERÍODO	EMIÇÃO	POSTAGEM
5246366893	01/06 a 30/06	02/07/2024	15/07/2024

SEU NÚMERO TIM

82 99821-5110

CPF/CNPJ

11109858434

Cliente

1.317774914

Quantidade de acessos

4

FATURA RESUMO

Planos Contratados	R\$ 384,99
Itens eventuais	R\$ 20,76

Total geral R\$ 405,75



Olá, EDSON! Conheça a Fatura Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil revisar e pagar a sua fatura. Acompanhe seu consumo, veja seu detalhamento da fatura e muito mais através do Meu TIM.



Atenção



Fique por dentro

Nº de identificação do documento: 5246366893



Identificação do Débito Automático:
00094108864489710001

FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO: BANCO DO BRASIL Na data do vencimento, este valor será debitado automaticamente. Caso não ocorra o débito, utilize preferencialmente o código PIX para pagamento.

CLIENTE	REFERÊNCIA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
EDSON DE SOUZA BENTO	JUL/2024	02/07/2024	20/07/2024	R\$ 405,75

84680000004 - 0 05750109011 - 2 00524636689 - 1 30886448971 - 8



Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo PIX.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2-1 NOME E SOBRENOME
 EDSON DE SOUZA BENTO

1- HABILITAÇÃO
 17/08/1976

3- DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 23/04/1956 MACEIO - AL

4a DATA EMISSÃO
 11/10/2023

4b VALIDADE
 03/10/2028

4c ACC
 D

4d CATEGORIA / CATEGORIA / CATEGORIA / CATEGORIA
 239880 SSP AL

4e CPF
 111.098.584-34

4f REGISTRO
 01786622803

4g CAT. HABILITAÇÃO
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 ERLAJO DE SOUZA BENTO
 LAURA SILVA SOUZA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2759150561

ACC	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A									
A1									
B									
B1									
C									
C1									

12 OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL
 MACEIO, AL

33410109325
 AL030056276

ALAGOAS
 REMATILHAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1752828 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2017

NOME TACIANA MELO DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOÃO TENÓRIO DOS SANTOS

NATURALIDADE ILMA NUNES DE MELO

MACEIÓ - AL DATA DE NASCIMENTO 26/05/1981

DOC. ORIGEM CERTO CAS AVERB DIVORCIO 39459 FLS 334 LIV 99 B/1

MACEIÓ - AL CPF 034.571.374-55

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
CIENTISTA ESPECIAL DO INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P 325

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PERÍCIA OFICIAL POLICIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEB. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDP

CERTIDÃO

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Dou fé.

Em testº _____ da verdade.

Maceió (AL), 27 AGO. 2020

Bel. Lucas Barros Piuba de Carvalho - Interino
Bel. Lucymara Alves Cerqueira - Substituta
Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente

 Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firma e
distribuição azul
AAx42929-BX10
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjaj.jus.br>

575 1100 500 P001 11 07/11/15 14 011070R

BENEFICIÁRIO - BANCO ITAUCARD S.A.

CNPJ- 17.192.451/0001-70

PC ALFREDO E. SOUZA ARANHA, 100

CONCEICA0 - 7 - A

SÃO PAULO SP 04344-902

N. CONTRATO: 20204587-8

AGE CONTRATANTE: 4413

B4HH/A/44050041643/06/06/20

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDP

CERTIDÃO

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Dou fé.

Em testº _____ da verdade.

Maceió (AL), 27 AGO. 2020

Bel. Lucas Barros Piuba de Carvalho - Interino
Bel. Lucymara Alves Cerqueira - Substituta
Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente

 Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firma e
distribuição azul
AAx42929-BX11
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjaj.jus.br>

CTC RECIFE PE PL6

TACIANA MELO DOS SANTOS

R GILBERTO VIEIRA LEITE 00318

TABULEIRO DO MAR

57060-100 MACEIO AL



72110942302105100000000130530100520

DT. VENCIMENTO: 07/10/2023 DT. POSTAGEM: 10/06/2020



Telefonica Brasil S.A.
Travessa Desembargador Artur Jucá, 62 - CEP: 57020-645 - Maceió - AL
I.E.: 241022274 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001118495382
Código Cliente: 00000119956826

MÊS REFERÊNCIA: 12/2023
DATA DE EMISSÃO: 29/12/2023

TACIANA MELO DOS SANTOS
R. PEDRO BONIFACIO DE OLIVEIRA 121
AP 1205 ED Gulandi
BARRO DURO
57045-275 MACEIO - AL

2ª Via

VENCIMENTO
11/01/2024

VALOR A PAGAR (R\$)
154,03

MEIO DE PAGAMENTO: DÉBITO AUTOMÁTICO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(tacimel@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 25

RESUMO DA SUA CONTA (DE 25/11/23 A 24/12/23)

VIVO CELULAR	120,03
Outros lançamentos	34,00
Total a pagar	154,03

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo Pós Mig_20GB	1	110,04
(+) Pct Vivo Travel Americas	1	9,99
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
Subtotal Vivo Pós		120,03
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		120,03
Outros Lançamentos		
Utilização Acima do Contratado		
Ligações Locais Excedentes	30m18s	9,00
Subtotal		9,00
Serviços de Terceiros		
Cobrança de Serviços de Terceiros	1	25,00
Subtotal		25,00
Subtotal Outros Lançamentos		34,00
Total a pagar		154,03

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 82-98128-3833 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB | 1 Bônus Pagamento Digital

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Verificar a distribuição de franquia de dados entre titular e dependentes no Multivivo Cotas
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- O(s) produto(s)/serviço(s) Apps Ilimitados em 25/11/23, Bônus Conta Digital 3GB em 25/11/23, Bônus Pagamento Digital em 25/11/23, Vivo Pos Serviço Digital I em 25/11/23, Vivo Pós Mig_20GB em 25/11/23 possui nova condição comercial. Acesse: www.vivo.com.br/para-voce/comunicados/regulatorios

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Pós Mig_20GB: 155/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: AL - 21% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
Banco Santander Banespa, Agência 0186

Destaque aqui

TACIANA MELO DOS SANTOS

Vencimento

11/01/2024

Total a Pagar - R\$

154,03

Cód. Débito Automático N° da Conta N° da Fatura Mês Referência
1118495382-6 00001118495382 00000495741022 12/2023

846600000018 540302911008 011184953823 923127410226



Pagar
via Pix



PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

003/003

Discriminação do Serviço

TV POR ASSINATURA

01/07/24 A 31/07/24 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO MIX HD FIDELIDADE

SUB TOTAL

TV POR ASSINATURA

ICMS

24,41

135,61

135,61

VALOR DA NOTA FISCAL:

135,61

ICMS

Base de Cálculo:

122,05

Alíquota:

20,00%

Valor:

24,41

Reservado ao Fisco

06A3.D0A8.0FA8.675B.D15C.B599.CB1D.8E1B

Reservado ao Fisco

- Contribuição para o Fust 1% e Funitel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente / TV Base de Cálculo de ICMS reduzida conf. Item 22, III do Anexo II do Dec Estadual nº 35.243/91 - AL / Emissão autorizada pelo REGIME ESPECIAL Nº 06/2023 (Central de Atendimento ANATEL 1331) / Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 24,41 - FUST TOTAL 1,07 - FUNITEL TOTAL 0,5%

**Com a Claro, você fica
ainda + conectado
com os melhores
acessórios!**

em até
12x
sem juros

 frete
GRÁTIS

CAIXA DE SOM
BLUETOOTH FLIP 6 JBL

FONE DE OUVIDO
JBL WAVE FLEX

Vá até uma loja Claro
ou
aponte a câmera para o
QR Code e aproveite:



Oferta válida para clientes Claro e não clientes Claro em estoque. Consulte disponibilidade, condições de pagamento e entrega. Informações sobre o produto e forma de pagamento com vendedor em loja ou em www.claro.com.br. Imagem meramente ilustrativa.

Claro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PERÍCIA OFICIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS



NOME

GISELE MONTEIRO DE CARVALHO

FLUXÃO

RIDINALVO MONTEIRO DE CARVALHO

HELOISA MONTEIRO DE CARVALHO

DATA NASCIMENTO

29/08/1959

NATURALIDADE

MACEIÓ-AL

TIPOFATOR IN

ORIGEM EXPEDICOR

SSP/AL

OBSERVAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEINº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF

239.936.004-44

CH

208442 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

11/08/2022

REGISTRO CIVIL

GISELE MONTEIRO DE CARVALHO

CERT. CAS.

Nº35532 - LIV.928 - FLS.249 - CARTORIO MACEIÓ-AL

T. ELITOR

CTPS

SERIE

UP

NR/PM/PALUP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

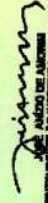
CHS

CHH

POLEGAR DIREITO



P 300



ASSINATURA DO TITULAR

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.449.880/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/1978
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENV DE EXTENSÃO E PESQUISA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDEPES	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada
--

LOGRADOURO R MINISTRO SALGADO FILHO	NÚMERO 78	COMPLEMENTO SALA 102
---	---------------------	--------------------------------

CEP 57.052-140	BAIRRO/DISTRITO PITANGUINHA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@FUNDEPES.BR	TELEFONE (82) 2122-5353/ (82) 2122-5313
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/06/2025** às **14:41:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 12.449.880/0001-67

Requerente: FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 08/07/2025 09:55:10, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 993215514

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENV. DE EXTENSÃO E PESQUISA - UFAL - MEC**

CPF/CNPJ: **12.449.880/0001-67**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:53:41 do dia 08/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: DASI080725095341

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



08/07/2025

0004447696

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 0004447696

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei CONSTAR as distribuições abaixo relacionadas em nome de:

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENV DE EXTENSÃO E PESQUISA, vinculado ao CNPJ: 12.449.880/0001-67 *****

Comarca de MACEIÓ

» 1ª Vara Cível da Capital. Processo: 0725044-24.2015.8.02.0001. Ação: Recuperação Judicial. Assunto: Recuperação judicial e Falência. Data: 16/10/2015. Credor: Banco do Nordeste do Brasil S/A. *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Certifico finalmente que a certidão é isenta de custas, conforme determinação judicial.

Esta certidão terá validade por 30 dias, no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Maceió, terça-feira, 8 de julho de 2025 às 09h47min.

PEDIDO Nº:

0004447696



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.449.880/0001-67
Razão Social: FUND UNIV DESENV EXT PESQUISA
Endereço: RUA DO LIVRAMENTO 148 6 ANDAR / CENTRO / MACEIO / AL / 57020-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2025 a 25/08/2025

Certificação Número: 2025072701120167977812

Informação obtida em 04/08/2025 09:18:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.492.328/25-09

Contribuinte

FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE
EXTENSAO E PESQUISA

CPF/CNPJ

12.449.880/0001-67

Endereço

RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 78 - SALA 102 , BAIRRO PITANGUINHA, MACEIO/AL - CEP: 57.052-140

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE** , acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 09 de Junho de 2025

Válida até: 07/09/2025

Código de autenticidade: 6861FAB8421D6F0F

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA
CNPJ: 12.449.880/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:59 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **F9FF.412E.CC0C.C82A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 12.449.880/0001-67

Nome/Contribuinte: FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 19/08/2025

Emitida às 08:43:43 do dia 20/06/2025

Código de controle da certidão: B9A5-0811-1312-493F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENV DE EXTENSÃO E PESQUISA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.449.880/0001-67

Certidão nº: 25477174/2025

Expedição: 08/05/2025, às 11:07:18

Validade: 04/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENV DE EXTENSÃO E PESQUISA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.449.880/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.449.880/0001-67

Certidão nº: 15437145/2025

Expedição: 17/03/2025, às 09:41:16

Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.449.880/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **05/08/2025 13:24:30**

Origem **GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE À
SONEGAÇÃO FISCAL E AOS CRIMES CONTRA A
ORDEM TRIBUTÁRIA (GAESF) (PERCILIANA MARTINS
DE ARAUJO MORONI VALENCA)**

Destino(s): **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
(JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PERCILIANA MARTINS DE ARAUJO MORONI VALENCA**, em 05/08/2025, às 13:24, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **06/08/2025 11:49:10**
Criador: **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

1. O GAESF manifestou interesse pela prorrogação do contrato;
 2. A Fiscalização atestou que as cláusulas do contrato nº 26/2022 têm sido devidamente cumpridas;
 3. A FUNDEPES manifestou expressamente o interesse na prorrogação, juntando documentação e proposta com reajuste de 2,668% com base no IGP-M – período 09/2024 a 07/2025;
 4. A cláusula décima quinta do contrato estabelece as regras para aplicação de reajuste, de acordo com a variação do IGP-M ou IPCA acumulado no período, prevalecendo o de melhor interesse da Administração;
 5. Dentre os índices apontados, para o período informado, o IGP-M acumula alta de 2,668% e o IPCA-15, que trata-se de uma prévia do IPCA (divulgação do índice de julho em 12/08/2025), apresentou alta de 5,10%;
 6. Frise-se que, no 2º termo aditivo ao contrato nº 26/2022, aplicou-se reajuste referente ao período de 09/2023 a 07/2024;
 7. A Coordenadoria de Contratos e Convênios passa a juntar nos autos as certidões do SICAF e TCU.
-

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 06/08/2025 11:49:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Declaração SICAF - Situação do fornecedor**

Data de Criação: **06/08/2025 11:49:10**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.449.880/0001-67 DUNS®: 899629166
Razão Social: FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA
Nome Fantasia: FUNDEPES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/12/2025
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/06/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	11/06/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2025 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ:	12.449.880/0001-67	DUNS®:	899629166
Razão Social:	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA		
Nome Fantasia:	FUNDEPES		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		
Natureza Jurídica:	FUNDAÇÃO PRIVADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Vínculos:

CPF:	111.098.584-34
Nome:	EDSON DE SOUZA BENTO
Lotação:	INSTITUTO DE QUIMICA E BIOTECNOLOGIA
Cargo/Função na APF:	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Tipo de vínculo:	Sócio/Admin e Responsavel Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Certidão TCU**

Data de Criação: **06/08/2025 11:49:10**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/08/2025 11:33:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENV. DE EXTENSÃO E PESQUISA - UFAL - MEC**
CNPJ: **12.449.880/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **IGP-M**

Data de Criação: **06/08/2025 11:49:10**

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	09/2024
Data final	07/2025
Valor nominal	R\$ 35.655,13 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02668210
Valor percentual correspondente	2,668210 %
Valor corrigido na data final	R\$ 36.606,48 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **IPCA**

Data de Criação: **06/08/2025 11:49:10**

Correção de valores

• Índice não disponível para julho/2025. Altere o período solicitado. •

[Índices de preços](#)[TR](#)[Poupança](#)[Selic](#)[CDI](#)[Taxa Legal](#)

Os campos com * são de preenchimento obrigatório

Correção de valor por índices de preçosSelecione o índice para a correção ▼

* Data inicial (MM/AAAA)
(Inclui a taxa do mês inicial)

* Data final (MM/AAAA)

Valor a ser corrigido



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexo 5

Descrição do Arquivo: **IPCA-15**

Data de Criação: **06/08/2025 11:49:10**

CORREÇÃO MONETÁRIA

IPCA-15

Valor inicial
\$ 35.655,13

Data inicial
01/09/2024

Data final
31/07/2025

Valor corrigido
\$ 37.473,43

Índice de correção no período: 1,05099696
Valor percentual correspondente: 5,099696 %

Detalhes do cálculo mês a mês

Nº	Ref.	Valor Inicial	IPCA-15 (%)	Valor Correção	Valor Corrigido
1	09/2024	35.655,13	0,13	46,35	35.701,48
2	10/2024	35.701,48	0,54	192,79	35.894,27
3	11/2024	35.894,27	0,62	222,54	36.116,81
4	12/2024	36.116,81	0,34	122,80	36.239,61
5	01/2025	36.239,61	0,11	39,86	36.279,47
6	02/2025	36.279,47	1,23	446,24	36.725,71
7	03/2025	36.725,71	0,64	235,04	36.960,76
8	04/2025	36.960,76	0,43	158,93	37.119,69
9	05/2025	37.119,69	0,36	133,63	37.253,32
10	06/2025	37.253,32	0,26	96,86	37.350,18
11	07/2025	37.350,18	0,33	123,26	37.473,43



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **06/08/2025 12:01:02**
Criador: **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos, sucessivamente, às Diretorias de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças para informar disponibilidade orçamentária e financeira.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 06/08/2025 12:01:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	06/08/2025 12:01:14
Origem	COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)
Destino(s):	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 06/08/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento: **06/08/2025 13:29:47**

Criador: **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**

Resumo: **Classificação orçamentária (920392)**

A DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO INFORMA O QUE SEGUE:

A Diretoria de Programação e Orçamento desta Procuradoria-Geral de Justiça informa:

1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 1210000180412200042001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, PO – 001024 – Consultorias Diversas, Unidade Orçamentária 21018 - Secretaria de Estado da Fazenda, Natureza da despesa: 339035 - Serviços de Consultoria.
2. Existe disponibilidade orçamentária e financeira para atender a pretensão do requerente.

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 06/08/2025 13:29:47, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	06/08/2025 13:30:03
Origem	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)
Destino(s):	DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)
Resumo:	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 06/08/2025, às 13:30, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	07/08/2025 09:19:56
Origem	DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)
Destino(s):	CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)
Resumo:	À Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 07/08/2025, às 09:19, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	07/08/2025 09:41:21
Origem	CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)
Destino(s):	DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 07/08/2025, às 09:41, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento: **07/08/2025 09:42:23**
Criador: **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo: **Disponibilidade Financeira**

Tendo em vista a existência de previsão orçamentária, conforme despacho da DPO, bem como a disponibilidade financeira para o pagamento, dê-se prosseguimento ao pedido.

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 07/08/2025 09:42:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	07/08/2025 09:42:31
Origem	DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)
Destino(s):	DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)
Resumo:	Disponibilidade Financeira

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 07/08/2025, às 09:42, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **07/08/2025 10:54:54**
Criador: **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos à Controladoria Interna para análise.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 07/08/2025 10:54:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	08/08/2025 10:51:32
Origem	DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)
Destino(s):	CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 08/08/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **12/08/2025 09:42:12**
Criador: **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo: **Análise da Controladoria Interna**

Considerando a natureza específica do objeto da avença, bem como a manifestação da contratada às fls. 12/13, onde menciona “que, para a continuidade do projeto, será necessário um prazo adicional de 12 (doze) meses além do atualmente previsto”, recomendamos que sejam apresentados os resultados obtidos até este momento, levando em conta, inclusive, as disposições do contrato ora analisado, como o item 4.2, que dispõe sobre o cronograma de realização dos serviços contratados ao longo de 12 (doze) meses, que deve resultar, obrigatoriamente, na elaboração de um “Relatório Final de Execução”. Dessa forma, encaminhem-se os autos ao fiscal do contrato, para providências cabíveis.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 12/08/2025 09:42:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **12/08/2025 09:42:31**

Origem **CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**

Destino(s): **GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA (GAESF) (CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 12/08/2025, às 09:42, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Juntada (920057)

Data do Movimento: **15/08/2025 10:06:43**
Criador: **CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA**
Resumo: **Juntada (920057)**

Em atendimento ao Despacho Administrativo (920379), segue anexo o Relatório Final de Execução.

Movimento assinado eletronicamente por **CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA**, em 15/08/2025 10:06:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Relatório Final de Execução**

Data de Criação: **15/08/2025 10:06:44**

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES – PERÍODO DE SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025

1. A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DO GAESF NA DEFESA DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

A repercussão dos graves fatos impõe, indiscutivelmente, que seja afirmada e reafirmada a credibilidade da justiça.

E quando se diz gravidade dos fatos praticados, é importante que o aplicador do direito, bem como toda a sociedade, de modo geral, realize uma reflexão acerca da reprovabilidade que envolve o cometimento das infrações penais, em especial, a sonegação fiscal e delitos conexos.

Nesse passo, tal qual a corrupção, que em tempos remotos já foi um fato tolerado pela sociedade, a sonegação fiscal traz efeitos deletérios e perversos à toda a sociedade, posto inevitavelmente, necessita-se de um aparato estatal que funcione adequadamente.

Deste modo, as condutas apuradas pelos promotores com atribuição no GAESF devem ser tratadas de maneira análoga, intoleráveis, diante das inúmeras ameaças direcionadas ao convívio harmônico, bem como ao desenvolvimento sustentável e ao Estado Democrático de Direito.

Com efeito, os direitos fundamentais são diretamente violados pelos atos de sonegação fiscal, considerando que a ausência de arrecadação fiscal dos valores suprimidos ataca o funcionamento regular do aparato público e dos serviços públicos que deveriam ser prestados. Tal fato acaba por trazer – não apenas uma sensação – uma efetiva desigualdade entre os cidadãos, uma vez que há aquela gama de pessoas que possuem condição financeira adequada para usufruir dos serviços de qualidade postos à disposição por empresas privadas, ao passo que há a maior parcela da sociedade que, sem qualquer condição mínima para a sua própria subsistência, não possui o direito – a despeito das normas impositivas constitucionalmente previstas, verdadeiros mandados constitucionais – de contar com serviço de qualidade na área de saúde, educação, transporte público, seguranças, habitação, dentre tantos outros.

Os serviços públicos que deveriam estar à disposição de todos, de maneira equânime, acabam por ser desnaturados em sua finalidade, não sendo postos de maneira regular e efetiva àqueles que não detém recursos para desfrutar do serviço privado. Viola-se, pois, o direito fundamental à igualdade, um dos vetores da Carta Cidadã.

Ora, a supressão dos encargos tributários que deveriam ingressar nos cofres públicos diminuem a receita estatal. Dessarte, o Estado Social e Democrático de Direito, que tem por natureza ser o responsável pelo resguardo dos direitos fundamentais, possui sua atuação prejudicada e fracassada, pelos recursos que lhe foram sonegados, vilipendiando tantos direitos fundamentais, v.g., saúde, educação e segurança.

Portanto, a sonegação fiscal, não possui carga de violência ou grave ameaça?

Corrupção e sonegação fiscal devem ser considerados hediondos!

Pelo contrário, tais práticas criminosas vilipendiam, dia após dia, um leque enorme e indeterminado de sujeitos de direito, ameaçando estruturalmente o Estado Democrático de Direito. As mencionadas condutas produzem lesões a bens jurídicos difusos.

Há sim enorme violência em atos desta natureza, pois, ainda que diretamente não atinja pessoa determinada, ocasiona danos a tantos outros titulares indeterminados de direito, que morrem diuturnamente nas filas de hospitais, que não estão abastecidos pela falta de recursos, enquanto os criminosos esbanjam recursos que deveriam estar a serviço do povo.

Titulares de direitos esses que, em grande parte das vezes, não conseguem visualizar e compreender quem são os responsáveis da violação direta e/ou reflexa de seus direitos fundamentais, quem são os que lhe causam enorme carga de sofrimento. E em razão disso, talvez, por uma análise rasa e despicienda, é que parcela da sociedade ainda tolera ou não enxerga a gravidade da sonegação fiscal, principalmente quando cometidos pelas classes abastadas como no presente caso.

1.1. DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS FIRMADO ENTRE O GAESF/MP-AL E A FUNDEPES

Atendendo as necessidades expostas pelo Estado de Alagoas, o Ministério Público do Estado de Alagoas, através do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal

- GAESF, observou a necessidade de buscar meios que aumentassem a arrecadação do ente federado combatendo diretamente a sonegação fiscal.

Nesse contexto, buscou-se a justaposição entre o GAESF e Órgão Fazendário Estadual, representado pela Secretaria de Estado da Fazenda/AL, que implicassem na eficácia da recuperação de ativos tributários.

Para tanto, seria necessária a implantação de corpo técnico para galgar meios que possibilitassem tal finalidade.

Nesta senda, a contratação da FUNDEPES possibilitou a criação do Projeto Ativos Fiscais, que colaborou com a recuperação de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) que retornaram aos cofres públicos no ano de 2020, conforme será demonstrado adiante, e poderão ser aplicados em benefícios da população alagoana.

A seguir será percorridas as atividades praticadas pelo corpo técnico da FUNDEPES.

2. ANÁLISE DOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 13.140/2015, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ALÉM DA RESOLUÇÃO Nº 118/2014 DO CNMP, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL A AUTOCOMPOSIÇÃO DO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Inicialmente ressaltamos que a Lei de Mediação e o Código de Processo Código de Processo Civil – Lei 13.105/2015 tratam este instituto como auxiliar da justiça, sendo esta implementada como política nacional pela Resolução nº 118/2014 do CNMP.

A Resolução CNPM nº 118/2014 dispõe em seu artigo 9º, que: A mediação é recomendada para solucionar controvérsias ou conflitos que envolvam relações jurídicas nas quais é importante a direta e voluntária ação das partes divergentes.

A respeito dela, são dignos de nota o art. 3º, §§2º e 3º da Lei nº 13.105/2015 e a Lei nº 13.140/2015, que, ao prever claramente a existência de mediação judicial e extrajudicial, há que se chamar a atenção que não é o fato de já existir processo judicial, que torna a mediação a via compositiva a ser escolhida.

A opção do legislador para fazer essa distinção não foi a existência ou não de processo judicial, e sim, o âmbito em que é feita a mediação e a maneira que o mediador deve conduzi-la.

Se a mediação é feita no âmbito do Poder Judiciário – haja ou não processo iniciado – por mediador judicial, esta será judicial e deverá ser homologada pelo juiz de direito competente.

Se a mediação acontecer fora do âmbito do Poder Judiciário, por mediador extrajudicial, haja ou não processo judicial já iniciado, aí sim será extrajudicial e eventual acordo pode ou não depender, para eficácia de título executivo, de homologação judicial.

A lei de mediação reforça a função do mediador como condutor do processo de comunicação, pois, o seu art. 4º, §1º da Lei nº 13.140/2015, prevê que o *“mediador conduzirá o procedimento de comunicação entre as partes, buscando o entendimento e o consenso e facilitando a resolução de conflito”*.

O Código de Processo Civil por sua vez, trouxe uma ampla disciplina acerca da mediação e da conciliação, estabelecendo, por exemplo, que o *“Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos. No referido dispositivo ao dispor sobre Ministério Público, estabeleceu, no art. 178, a intervenção obrigatória da instituição como fiscal da ordem jurídica, nos processos que envolvam interesse público e social, interesse de incapaz e litígios coletivos pela posse de terra rural ou urbano”*.

Vale destacar o reconhecimento de que o acordo produzido no processo de mediação, uma vez referendado pelo Ministério Público, tem eficácia de título executivo extrajudicial, conforme previsão do art. 20, parágrafo único, da Lei nº 13.140/2015 e art. 784, IV, da Lei nº 13.105/2015, devendo ser levado à homologação judicial quando: a) houver processo judicial suspenso relativo àquele conflito; b) a lei exigir que o ato seja constituído ou declarado por decisão judicial.

Neste contexto a FUNDEPES fez uma proposição de negociação através do uso de notificações fiscais conjuntas entre a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AL e o Ministério Público – MPAL, com vistas à recuperação de ativos ainda não inclusos em autos de infrações com a possibilidade de evitar o ajuizamento de tais situações.

Dessa forma foi esquematizado um fluxo contemplando o fluxo atual das notificações de débitos tributários e o fluxo proposto com a participação do MP, nas suas várias etapas. Posteriormente foi desenvolvido um modelo de notificação fiscal

conjunta que é subdividido em três etapas: uma primeira etapa de identificação; uma segunda etapa de enquadramento no regulamento do ICMS e; uma terceira etapa de regras gerais de procedimento, ou seja, prazo ofertado para eventual defesa que o contribuinte entenda cabível.

Num primeiro momento, houve uma estimativa de mais de 6.000 (seis mil) notificações por ano, que poderiam permitir uma arrecadação de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) por ano, porém, com a pandemia e todos os transtornos causados, a SEFAZ/AL constituiu 10 (dez) grupos de trabalho visando focar nas situações ou nos débitos mais volumosos, então, até a presente data foram notificados 71 (setenta e um) contribuintes e destas notificações, apenas 1 (um) não atendeu à convocação da SEFAZ e do MP, sendo que, também até a presente data, foram arrecadados R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) apenas dessas notificações, excluindo-se o recebimento normal do ICMS mensal.

Ademais, as empresas que não acorreram ao chamamento são alvos de Inquéritos Policiais – IP e Procedimentos Investigatórios Criminais – PIC, já requisitados ou instaurados pelo *Parquet*.

É de se ressaltar que com um número reduzido de notificações se obteve resultado expressivo, quando, inicialmente, aquelas notificações anteriores – cerca de 6 (seis) mil, resultariam em arrecadação de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) por ano.

Assim, após a apuração pelos grupos de trabalho dos débitos fiscais, são gerados ainda na SEFAZ os valores devidos, estes que recebem as chancelas eletrônicas do Superintendente da Receita, após, também do Chefe da Inteligência Fiscal e, posteriormente, seguindo ao Ministério Público para análise da notificação e da mesma forma, assina eletronicamente.

Após a chancela, será devolvido à Gerência de Inteligência para que estabeleça o Fluxo interno dentro da SEFAZ e a notificação do contribuinte, que após notificado, tem prazo de 20 (vinte) dias para apresentar as explicações ou interpor recursos que entenda cabíveis, ou ainda, poderá parcelar os débitos ou quitá-lo integralmente com descontos ordinários, se houver.

3. ANÁLISE DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS SEMELHANTES EM OUTROS ESTADOS, A EXEMPLO DAS CIRA'S PARA APROVEITAMENTO NO GAESF-MP.

A Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas não votou o Projeto de Lei proposto pelo Estado para a criação do CIRA – Comitê Intersetorial de Recuperação de Ativos, ou seja, na prática, houve um veto de lei implícito ao projeto que fora engavetado e nunca votado, impossibilitando a utilização deste Comitê como exemplo.

Em um estudo comparativo entre o GAESF implantado no Estado do Espírito Santo e o implantado na Bahia, este último sendo vinculado ao Procurador Geral de Justiça, contando com equipe própria, a participação de 5 (cinco) promotores de Justiça Regionais ligados à área de sonegação fiscal, ou seja, 5 (cinco) membros do *Parquet* mais o Coordenador, que realizam toda a distribuição de trabalho às Promotorias do Estado em relação à sonegação fiscal.

No Estado da Bahia o GAESF atua como consultor do CIRA, criado naquele estado através de Decreto e não de lei, como era o projeto inicial em Alagoas.

De outro lado, no Espírito Santo, o GAESF se subordinava ao GAECO, até a instituição do GAESF no mesmo molde de Alagoas, permanecendo subordinado ao Procurador-Geral de Justiça, e possuía em sua estrutura apenas um auditor-fiscal que serve de ponte entre o GAESF e a Secretaria de Estado da Fazenda capixaba, analisando toda a documentação que chega da SEFAZ, enviando aos promotores integrantes daquela unidade.

Verifica-se que o modelo adotado em Alagoas é uma junção dos modelos da Bahia e o que outrora existia no Espírito Santo, nos parecendo de melhor eficácia na medida em que as estruturas ligadas sejam da inteligência da SEFAZ, da Polícia Civil, da Procuradoria-Geral do Estado e da Polícia Militar, trabalhando harmonicamente com os Promotores de Justiça designados ao Órgão. Similarmente ao GAESF da Bahia, o GAESF de Alagoas é ligado ao Procurador-Geral de Justiça, o que na prática determina maior autonomia para as ações serem realizadas.

Em relação ao Estado do Espírito Santo, o GAESF daquele Estado, passou também a ser Coordenado por um Promotor de Justiça, e o combate aos crimes comuns, aos crimes tributários e outras demandas ficam na mesma linha hierárquica, sendo todos subordinados àquele procurador.

Entendemos que, para uma melhor eficácia e eficiência, o modelo atual implantado em Alagoas é o mais correto em termos de agilidade em recuperação fiscal.

E assim deve ser mantido.

4. DESENVOLVIMENTO DE ROTINAS E FLUXOS PARA O FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO E PESQUISA NO GAESF-MP.

O grupo de pesquisa vem desenvolvendo estudos acerca de mecanismos que possibilitem a recuperação de valores para o Estado de Alagoas, com fito de reduzir os prejuízos causados pela não arrecadação de impostos devidos, originados, em sua grande maioria, através do cometimento de crimes tributários e sonegação fiscal.

A par disto, em consonância com o “Trâmite Administrativo da Apuração do Débito Tributário” já aplicado no âmbito estadual, que conta com a participação da SEFAZ/AL e do Ministério Público do Estado de Alagoas, o grupo de pesquisa da FUNDEPES elaborou o “Projeto de Mediação Tributária” que visa aprimorar o instrumento de apuração de débito tributário tornando seu retorno financeiro mais eficaz e célere.

Assim foi criado um fluxograma que demonstra o trâmite realizado (em anexo).

Em relação ao referido fluxo, este fora dividido em duas partes, ou seja, a rotina anteriormente operada pela SEFAZ, que não conta com uma efetividade de funcionamento e alterações dessa rotina proposta pela FUNDEPES.

Na rotina anterior a SEFAZ através de seus órgãos e grupo de trabalho promovem apuração de débitos, estes que são notificados aos contribuintes ou se tornam autos de infração.

A partir dos autos de infração, quando não parcelados, existe possibilidade de representação fiscal para fins penais que deverá ser encaminhada ao Ministério Público

e em caso de parcelamento o encerramento da demanda, tal rotina será alvo de proposta pela FUNDEPES no escopo de prorrogação no período 2025/2026.

No caso de auto de infração, os contribuintes têm a sua disposição recurso em 1º grau administrativo na própria SEFAZ/AL, que caso julgado procedente se encerra o auto, caso julgado improcedente ainda existe a possibilidade de recurso ao Conselho Tributário Estadual – C T E. Da mesma forma, em caso de deferimento, existe o encerramento e, em caso de improcedência, os autos são encaminhados para inscrição em dívida ativa.

Em tese, tal execução fiscal deveria ser comunicada ao Ministério Público pela Procuradoria Geral do Estado – PGE/AL, o que na prática ou inexistente ou é de pouca monta sendo algo que deve ser considerado junto à PGE/AL.

Na segunda parte, as alterações propostas pela FUNDEPES na rotina, uma vez seguida a apuração feita pela SEFAZ/AL dos débitos, estes serão alvo de uma notificação conjunta do Ministério Público – GAESF com a SEFAZ/AL. Caso a notificação seja negativa, as empresas ou sócios que se encontrem em local incerto ou não sabido os autos são conclusos ao Ministério Público que poderá adotar o caminho de abertura de Inquérito Policial – IP, de Procedimento Investigatório Criminal – PIC, ou mesmo de arquivamento em caso da inexistência de crime.

De outro prisma, em caso de notificação positiva, existirá uma designação de audiência extrajudicial que poderá também implicar em duas possibilidades: 1) encerramento pelo pagamento parcelado ou 2) a conclusão dos autos ao Ministério Público para que adote as medidas necessárias no campo ministerial que normalmente se referem ao oferecimento de denúncia. Nesse novo fluxo, estima-se que serão cerca de 6 (seis) mil notificações ao ano, sendo esperado um aumento de arrecadação na ordem de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) por ano.

Juntamente com o fluxograma referente aos débitos, propõe-se a normatização da notificação fiscal para fins penais que nasce quando do procedimento de autuação fiscal que possa, de alguma forma, apontar para ilícitos penais previstos na Lei nº 8.137/90 ou em leis penais esparsas.

Hoje alguns fiscais utilizam, porém outros não, dada a ausência de normatividade, sendo imprescindível, inclusive, que a tecnologia de informação da SEFAZ/AL detecte os casos de enquadramento criminais mais comuns ou mais severos para que tais casos sejam transmitidos regularmente ao GAESF, que adotará os procedimento de cunho criminal de modo eficaz e eficiente.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE PROCEDIMENTO PROCESSUAIS E CONSENSUAIS QUE PODEM SER SUBMETIDOS NO ÂMBITO DO GAESF-MP

A recuperação dos ativos relacionados à sonegação fiscal no Estado de Alagoas está subdividida em: dívida ativa, fraude estruturada, denúncia espontânea, notificação de débitos e inquéritos policiais.

Essa divisão está relacionada a fonte dos referidos débitos.

Em relação às dívidas ativas, dois são os tipos: a primeira são as dívidas identificadas, onde é possível identificar o sujeito passivo, ou seja, o devedor. Já na segunda, as dívidas não identificadas, atribuídas normalmente a laranjas e "testas de ferro" que visam fraudar o erário alagoano.

Nas dívidas não identificadas existe hoje um passivo de cerca de R\$9.000.000.000,00 (nove bilhões de reais) e nas dívidas ativas identificadas de R\$1.200.000.000,00 (um bilhão, duzentos milhões de reais).

Em relação às fraudes estruturadas, normalmente realizadas com a participação de escritórios de advocacia, contadores, empresários, laranjas e avatares, estima-se que estão em apuração no âmbito do GAESF-MP/AL cerca de **R\$1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais)**, bem como denúncias espontâneas feitas diretamente à SEFAZ/AL, notificações de débito dos grupos de trabalho e Inquéritos Policiais em trâmite na Delegacia dos Crimes contra a Ordem Tributária e Administração Pública – DECOTAP.

De 2019 a agosto de 2025 houve um direcionamento do esforço da FUNDEPES junto ao GAESF e SEFAZ/AL para efetivar as cobranças de notificação de débito, conforme já pormenorizado, bem como, a produção de diversas peças jurídicas que visam sustentar as 65 (sessenta e cinco) ações penais propostas junto à 17ª Vara

Criminal da Capital em desfavor de 381 (trezentos e oitenta e um) denunciados, com outras ações em andamento.

Diante do exposto, constata-se que é possível e eficaz a atuação conjunta entre GAESF e SEFAZ/AL, seja no âmbito judicial ou extrajudicial.

As dívidas ativas identificadas, aquelas já inscritas em dívida ativa e com processo de execução fiscal instaurado, o GAESF atuará processualmente como parte interessada durante toda a execução, propondo, quando possível, melhor identificação e eventuais acordos com réus em relação ao Estado de Alagoas, sendo imprescindível em fases posteriores, uma melhor subdivisão que permita cada uma delas ser bem identificada, tanto sob o prisma jurídico, quanto do ponto de vista administrativo.

Estima-se ainda, que para cada real efetivamente recolhido aos cofres públicos, exista a sonegação de pelo menos outro real, ou seja, somente em termos de ICMS, considera-se a possibilidade de haver R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) sonegados no Estado de Alagoas anualmente, valores desviados da aplicação em direitos fundamentais, quais sejam: educação, saúde, segurança, dentre outros.

6. A PROBLEMÁTICA DOS JOGOS ILEGAIS

A problemática das rifas e jogos ilegais em Alagoas representa um sério desafio à ordem pública, à integridade do sistema econômico e sobretudo à proteção dos direitos difusos da população. Tais práticas, além de caracterizarem contravenção penal, alimentam esquemas de fraude, lavagem de dinheiro e sonegação fiscal, provocando prejuízos expressivos ao erário estadual e prejudicando o financiamento de políticas públicas essenciais, como saúde, educação e segurança.

A atuação do Grupo de Atuação Especial no Combate à Sonegação Fiscal e Lavagem de Bens (GAESF) e do Ministério Público é indispensável nesse contexto.

O GAESF, integrado por diversas instituições estaduais, realiza operações sistemáticas para desarticular organizações criminosas envolvidas em ilícitos fiscais,

inclusive em esquemas que utilizam rifas e jogos ilegais como meio de lavagem de dinheiro e sonegação.

Essas investigações resultam na apreensão de bens, bloqueio de contas e responsabilização dos envolvidos, com o objetivo de proteger o patrimônio público e evitar a perpetuação do ciclo de prejuízos à coletividade.

Além da repressão penal e fiscal, o Ministério Público tem o papel de defensor da sociedade, promovendo ações civis e criminais que visam não apenas a punição dos infratores, mas sobretudo a tutela dos direitos difusos, como o direito à segurança da ordem econômica e à preservação das políticas públicas.

A atuação articulada do GAESF, com medidas eficazes de investigação e responsabilização, é fundamental para coibir as atividades de rifas e jogos ilegais, assegurando que os recursos desviados sejam recuperados e revertidos em benefício da sociedade alagoana.

A partir do exposto, a Fundepes auxiliou o GAESF na recuperação de R\$ **R\$ 3.747.483,00 (três milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais)** em favor do Estado de Alagoas somente no último ano:

Nº	Nome	Operação	Autos	Acordo	Homologação	Valor
01	Luiz Henrique Barreto da Silva Nen	TRAPAÇA	8158203-16.2025.8.02.0001	ANPP	22/04/2025	R\$ 120.000,00
02	Juliana Priscila de Oliveira Mendes	TRAPAÇA	8162903-35.2025.8.02.0001	ANPP	15/04/2025	R\$ 60.587,00
03	Luiz Ricardo Melquiades Santiago	GAME OVER II	8162902-50.2025.8.02.0001	ANPP	15/04/2025	R\$ 400.000,00
04	Ana Karoline da Silva Dantas	GAME OVER II	8163497-49.2025.8.02.0001	ANPP	15/04/2025	R\$ 350.000,00
05	Igor Campioni de Menezes	TRAPAÇA	8162971-82.2025.8.02.0001	COLABORAÇÃO	15/04/2025	R\$ 700.000,00
06	Crislayne Nunes Monteiro	GAME OVER II	8163796-26.2025.8.02.0001	ANPP	20/05/2025	R\$ 200.000,00
07	Carlos Henrique Dantas Ramos	TRAPAÇA	8163795-41.2025.8.02.0001	ANPP	20/05/2025	R\$ 120.000,00
08	Ruth Rayane Pereira do Nascimento	GAME OVER II	8164082-04.2025.8.02.0001	ANPP	12/06/2025	R\$ 56.896,00
09	Leydiane Cavalcante Paranhos	GAME OVER II	8164083-86.2025.8.02.0001	ANPP	10/06/2025	R\$ 125.000,00
10	João Marcos Alves Paranhos	GAME OVER II	8164085-56.2025.8.02.0001	ANPP	12/06/2025	R\$ 125.000,00
11	Emanoel Francisco dos Santos Junior	GAME OVER II	8164354-95.2025.8.02.0001	COLABORAÇÃO	—	R\$ 1.100.000,00
12	Yanne Maria Bezerra da Silva	GAME OVER II	8164501-24.2025.8.02.0001	ANPP	—	R\$ 65.000,00
13	Felipe de Souza Martins	GAME OVER II	8164502-09.2025.8.02.0001	ANPP	—	R\$ 300.000,00
14	Julliana Fernanda Souza e Silva	GAME OVER II	8164596-54.2025.8.02.0001	ANPP	—	R\$ 25.000,00
						R\$ 3.747.483,00

Por fim, é fundamental que a sociedade reconheça e apoie esses esforços, pois a manutenção da legalidade e da justiça na esfera dos jogos e rifas não é apenas uma

questão penal, mas envolve diretamente o bem coletivo, o desenvolvimento social e o respeito aos direitos de todos os cidadãos.

7. DESENVOLVIMENTO DE MODELOS PROCESSUAIS E TESES JURÍDICAS PARA IMPLEMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO GAESF-MP

Em relação a este item, resta importante ressaltar a participação da FUNDEPES mês a mês a partir de novembro de 2019 na atuação de assessoramento ao GAESF na confecção de peças jurídicas.

MÊS	ANO	QTDE		MÊS	ANO	QTDE		MÊS	ANO	QTDE		MÊS	ANO	QTDE
NOVEMBRO	2019	20		SETEMBRO	2021	27		JULHO	2023	65		MAIO	2025	168
DEZEMBRO	2019	18		OUTUBRO	2021	26		AGOSTO	2023	45		JUNHO	2025	128
JANEIRO	2020	47		NOVEMBRO	2021	28		SETEMBRO	2023	38		JULHO	2025	121
FEVEREIRO	2020	35		DEZEMBRO	2021	20		OUTUBRO	2023	51		AGOSTO	2025	39
MARÇO	2020	30		JANEIRO	2022	28		NOVEMBRO	2023	47				456
ABRIL	2020	39		FEVEREIRO	2022	32		DEZEMBRO	2023	25				3479
MAIO	2020	28		MARÇO	2022	32		JANEIRO	2024	58				
JUNHO	2020	33		ABRIL	2022	25		FEVEREIRO	2024	43				
JULHO	2020	56		MAIO	2022	43		MARÇO	2024	46				
AGOSTO	2020	23		JUNHO	2022	31		ABRIL	2024	49				
SETEMBRO	2020	21		JULHO	2022	38		MAIO	2024	61				
OUTUBRO	2020	15		AGOSTO	2022	65		JUNHO	2024	23				
NOVEMBRO	2020	16		SETEMBRO	2022	65		JULHO	2024	41				
DEZEMBRO	2020	24		OUTUBRO	2022	40		AGOSTO	2024	49				
JANEIRO	2021	40		NOVEMBRO	2022	18		SETEMBRO	2024	92				
FEVEREIRO	2021	30		DEZEMBRO	2022	35		OUTUBRO	2024	90				
MARÇO	2021	32		JANEIRO	2023	26		NOVEMBRO	2024	87				
ABRIL	2021	22		FEVEREIRO	2023	18		DEZEMBRO	2024	85				
MAIO	2021	22		MARÇO	2023	63		JANEIRO	2025	158				
JUNHO	2021	63		ABRIL	2023	36		FEVEREIRO	2025	143				
JULHO	2021	41		MAIO	2023	69		MARÇO	2025	119				
AGOSTO	2021	15		JUNHO	2023	27		ABRIL	2025	146				
		670				792				1561				

Destaca-se que em todo ano de 2024 foram elaborados **724** (setecentos e vinte e quatro) pareceres e somente considerando o período até agosto de 2025, **1022** (mil e vinte e dois) pareceres, compreendendo **41,16% de incremento** na produção da equipe do Projeto.

A participação da FUNDEPES basicamente visou uma melhor adequação a possibilidade jurídica de cada ação analisada, a busca seja de doutrina e/ou jurisprudência pertinente a cada uma delas e uma proposta de uso de doutrina que se enquadre na tipologia de cada uma delas.

Prevê-se ainda que nos próximos períodos se busque a formação de enunciados que possam ser aplicados à demandas do GAESF, que em alguns casos, tem características repetitivas quanto a crimes tributários e crimes comuns.

De outro lado, será também necessário um aprofundamento no estudo da subdivisão entre crimes comuns anteriores e autônomos, e crimes tributários regidos pela Lei n. 8137/90 e suas alterações, bem como, será necessária uma maior discussão acerca da aplicabilidade dos arts. 1º e 2º da Lei n. 8.137/90 em relação a sonegadores contumazes, conforme entendimento do STF na pessoa do Ministro Luís Roberto Barroso.

Essa obstinação demandará provas adicionais de dolo ou intenção que necessitam ter um aprofundamento para fins de persecução penal.

8. MUDANÇA DE PARADIGMA NA ATUAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

De mais a mais, como exemplo de resultado concreto da atuação do GAESF como reflexo na sociedade alagoana, com assessoramento da FUNDEPES, houve verdadeira conscientização do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas – CRC/AL, acerca da necessidade de transparência a seus filiados concernentes à utilização de seus dados cadastrais.

Em breve resumo, após a constatação da recorrente participação de contadores em diversas operações realizadas pelo GAESF, verificou-se que alguns destes

profissionais de fato não faziam parte dos esquemas criminosos, tendo na verdade, seus dados utilizados de forma criminosa para a constituição e alteração de pessoas jurídicas fraudulentas para a prática de fraudes.

Assim, em reunião¹ realizada em 24/05/2021, após a deflagração da Operação Noteiras, Grupo de Atuação Especial no Combate à Sonegação Fiscal e Lavagem de Bens – GAESF, promoveu diálogo junto ao CRC/AL, explicando como se dava a atuação dos criminosos e sobre o trabalho do GAESF, alertando os profissionais contábeis sobre o uso indevido dos dados de contadores por parte da quadrilha para executar as fraudes fiscais.

O diálogo resultou em disponibilização de site para pesquisa cadastral junto ao sistema da SEFAZ/AL sobre o registro de empresas e seus respectivos profissionais contábeis: cadsinc.sefaz.al.gov.br/ConsultarDadosPessoaFisica.do, possibilitando que os próprios contadores busquem eventual utilização indevida de seus dados em pessoas jurídicas fraudulentas.

Ademais, os efeitos da reunião resultaram também em encontro no âmbito do CRC/AL, para divulgação das medidas de proteção de fraudes fiscais realizada no dia 28/05/2021, demonstrando os reflexos das ações promovidas pelo GAESF/MP-AL em toda a sociedade alagoana.

9. MATÉRIAS JORNALÍSTICAS SOBRE OPERAÇÕES REALIZAD PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DO GAESF NO PERÍODO DE 2024/2025.

1. Operação Lux do MP-AL investiga esquema de R\$ 150 milhões com notas fiscais falsas em Maceió e Pilar (2025)

- Link: <https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2025/08/13/acao-do-mp-em-maceio-e-pilar-apura-fraude-de-r-150-milhoes-com-notas-fiscais-falsas-alvos-sao-empresarios.ghtml>

2. Operação Contumácia desarticula núcleo familiar suspeito de sonegação fiscal de R\$ 260 milhões em AL e PE (2024)

¹ Notícia pode ser acessada em: <https://crcal.org.br/crcal-se-reune-com-mpal-se-reunem-para-tratar-sobre-o-trabalho-do-gaesf-e-faz-um-alerta-aos-profissionais-contabeis/>

- **Link:** <https://www.sefaz.al.gov.br/noticias/item/3718-operacao-do-gaesf-cumpre-mandados-contr-nucleo-familiar-investigado-por-sonegar-r-260-milhoes-dos-cofres-publicos>
- **Complementar:** <https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2024/12/17/operacao-desarticula-familia-suspeita-de-sonegar-r-260-milhoes-dos-cofres-publicos-em-al-e-pe.ghtml>

3. Operação Circuito Fechado investiga organização criminosa especializada em fraudes fiscais e societárias em Maceió (2024)

- **Link:** <https://www.sefaz.al.gov.br/noticias/item/3713-operacao-cumpre-mandados-contr-suspeitos-de-fraudes-fiscais-societarias-e-falsificacao-de-documentos>

4. Operação Blindspot cumpre mandados e busca impedir esquema de organização criminosa com multa estimada em R\$ 36 milhões (2024)

- **Link:** <https://www.sefaz.al.gov.br/noticias/item/3634-operacao-blindspot-gaesf-cumpre-mandados-de-busca-apreensao-e-bloqueio-de-bens-em-sao-paulo-e-alagoas>
- **Complementar:** <https://alagoas.al.gov.br/noticia/blindstop-operacao-cumpre-mandados-de-busca-e-apreensao-contr-organizacao-acusada-de-sonegacao-fiscal>

5. Operação Saccharum cumpre 25 mandados de busca e apreensão contra pessoas físicas e jurídicas suspeitas em Alagoas (2024)

- **Link:** <https://correiodosmunicipios-al.com.br/geral/2024/08/07/134363-operacao-saccharum-gaesf-cumpre-25-mandados-de-busca-e-apreensao-em-alagoas>
- **Vídeo:** <https://www.instagram.com/reel/C-YSniNulpZ/>

6. Operação integrada entre PM e Gaesf apreende armas e materiais ilícitos em Maceió e Pilar

- **Link:** <https://alagoas.al.gov.br/noticia/operacao-entre-pm-e-gaesf-cumpre-mandados-e-apreende-materiais-ilicitos-em-maceio-e-no-pilar>

7. Operação do MP apreende carros de luxo relacionados a organização criminosa em Maceió (2024)

10. Link: <https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2024/12/11/operacao-do-mp-apreende-carros-de-luxo-em-predio-na-jatiuca-em-maceio.ghtml>

11. NÚMEROS GERAIS DA ATUAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS EM ATUAÇÃO JUNTO AO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E LAVAGEM DE BENS – GAESF.

Sob a coordenação do Promotor de Justiça e Coordenador do GAESF, Prof. Dr. Cyro Eduardo Blatter Moreira, foram elaboradas planilhas de informação e controle dos valores efetivamente recuperados para o Estado de Alagoas e também, controle e fiscalização de imóveis, veículos e outros bens e valores sequestrados judicialmente para garantir a reparação estatal.

Também foram relacionadas em planilha, rol dos 381 (trezentos e oitenta e um) denunciados pelo Ministério Público pela prática de crimes contra a ordem tributária, sonegação fiscal e lavagem de bens, organização criminosas, falsidades ideológicas e corrupção.

Por fim, colacionadas ao presente relatório, o mapa gerencial de acompanhamento de valores elaborada pela Equipe do Projeto de Recuperação de Ativos com o objetivo de robustecer o pleito para renovação com fundamento na efetiva produtividade da equipe.

Maceió, 13 de Agosto de 2025

Diego Patury Midlej

Coordenador do Projeto/FUNDEPES

Relação de anexos:

Anexo – Mapa Gerencial de Resultados – GAESF/MPAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **15/08/2025 10:07:40**

Origem **GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE À
SONEGAÇÃO FISCAL E AOS CRIMES CONTRA A
ORDEM TRIBUTÁRIA (GAESF) (CYRO EDUARDO
BLATTER MOREIRA)**

Destino(s): **CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES
TENORIO LINS TEIXEIRA)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA**, em
15/08/2025, às 10:07, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **15/08/2025 15:07:51**
Criador: **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo: **Análise da Controladoria Interna**

Análise da Controladoria Interna em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 15/08/2025 15:07:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Análise da Controladoria Interna**

Data de Criação: **15/08/2025 15:07:52**



Ministério Público do Estado de Alagoas
Procuradoria Geral de Justiça
Controladoria Interna

DESPACHO

1. Trata-se de procedimento instaurado visando prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 26/2022, celebrado com a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – Fundepes, para prestação de serviço especializado de análise e desenvolvimento de procedimentos e controles administrativos, contábeis, informáticos e processuais para combate às fraudes fiscais estruturadas e recuperação de ativos fiscais do Estado de Alagoas, visando atender demanda do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e Lavagens de Bens – GAESF, órgão vinculado a este Ministério Público. O contrato tem vigência até 24/09/2025 e tem valor pactuado de R\$ 35.655,13 mensais (R\$ 427.861,56 anual), conforme segundo termo aditivo. Vale destacar que o contrato original e respectivos termos aditivo encontram-se disponíveis por meio de consulta aos processos vinculados ao presente expediente (fls. 05/08).
2. Inicialmente, ressaltamos que a análise do pedido será realizada com base nas cláusulas do Contrato nº 26/2022, na Lei nº 8.666/1993, legislação sob a qual o contrato foi firmado, e, no que couber, nas disposições da Instrução Normativa PGJ nº 05/2024, que estabelece procedimentos para contratação de serviços e compras de qualquer natureza no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas. Destacamos que o pedido tem fundamento na cláusula sexta da avença.
3. A contratação do serviço em questão não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 desta instituição, o qual foi publicado, em 07/03/2025, no Diário Oficial.
4. O fiscal do contrato manifestou-se à fl. 10, revelando o interesse do GAESF na prorrogação da avença e asseverando que *“as cláusulas do Contrato nº 26/2022 celebrado com a Fundepes, até esta data, têm sido devidamente cumpridas”*.
5. Consta, às fls. 12/13, manifestação da contratada quanto a aceitação da prorrogação contratual, por mais 12 (doze) meses, com reajuste contratual no percentual de 2,668210%, mencionando como fundamento a variação do IGP-M entre setembro de 2024 a julho de 2025, juntando a memória de cálculo de fl. 13, onde se ver que o valor do contrato passaria para R\$ 36.606,48 mensais (R\$ 439.277,80 anual).
6. Vale destacar que o pedido de reajuste foi avaliado e teve manifestação favorável da Coordenadoria de Contratos e Convênios à fl. 73, que apresentou o seguinte destaque: *“a cláusula décima quinta do contrato estabelece as regras para aplicação de reajuste, de acordo com a variação do IGP-M ou IPCA acumulado no período, prevalecendo o de melhor interesse da Administração; Dentre os índices apontados, para o período informado, o IGP-M acumula alta de 2,668% e o IPCA-15, que trata-se de uma prévia do IPCA (divulgação do índice de julho em 12/08/2025), apresentou alta de 5,10%”*.
7. Em relação ao reajuste solicitado pela contratada, destacamos que é um direito da empresa, conforme teor da cláusula décima quinta do contrato, que dispõe a aplicação da *“variação do IGP-*

M ou IPCA acumulado no período, ou o que for tido como oficial pelo Poder Público, prevalecendo o de melhor interesse da Administração”, devendo o valor ser reajustado, no caso de prorrogação do contrato, após cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de início de sua vigência. Assim, verifica-se que o período para reajuste citado coincide com a vigência do segundo termo aditivo, que é entre 25/09/2024 a 24/09/2025. Nesse período, conforme apontado pela Coordenadoria de Contratos e Convênios no item 6 deste Despacho, os dados disponíveis até o momento (até julho de 2025) indicam que o IGP-M variou 2,668210%, conforme demonstrado à fl. 80, e que o IPCA variou 5,10%, conforme fls. 82/84. Dessa forma, confirma-se que o valor deve ser reajustado com base na variação do IGP-M, índice mais vantajoso para esta instituição, conforme dispõe o contrato.

8. O Ato PGJ nº 05/2024 (art. 25, §2º) exige que, em caso de prorrogação de contratos, deve haver a realização de pesquisa de preços para comprovação da existência de vantajosidade em manter vínculo com a contratada, por meio de um comparativo com os valores praticados no mercado atualmente. Ocorre que, considerando que a estratégia da contratação em questão foi aquela prevista no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 (“*contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos*”), bem como considerando também a natureza singular do objeto a ser contratado, que será desenvolvido especificamente para atender a demanda desta instituição, entendemos que a realização de uma pesquisa de preços nos moldes daquelas realizadas nos processos de licitações e de dispensas em razão do valor não é uma ferramenta possível a ser aplicada ao presente caso. Assim, entendemos que é de suma importância, no presente caso, uma análise acerca do custo-benefício da contratação. Foi por esse motivo que, em análise preliminar, à fl. 95, solicitamos que fossem apresentados os resultados obtidos até este momento, considerando inclusive as disposições do contrato ora analisado, como a cláusula quarta (item 4.2), que dispõe sobre o cronograma de realização dos serviços contratados ao longo de 12 (doze) meses e sobre a elaboração de um “Relatório Final de Execução”. Em cumprimento ao nosso pedido de diligência, houve a apresentação do relatório de fls. 99/114, o qual entendemos como satisfatório, devendo ser analisado também pela Administração Superior do órgão.

9. Em relação a informação sobre a disponibilidade orçamentária e financeira, verificam-se as manifestações das Diretorias de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças à fl. 87 e fl. 91, respectivamente.

10. Por fim, salientamos que a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – Fundepes encontra-se à fl. 75, realizado por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, complementada pela documentação às fls. 62/71 e, também, pela consulta da contratada junto ao Tribunal de Contas da União, para identificar eventuais proibição de contratar com o Poder Público (fl. 78). Ainda, às fls. 15/61, o estatuto social da entidade e dos documentos dos seus responsáveis, documentação importante para verificar aos envolvidos na celebração do termo aditivo de prorrogação, caso deferido o pedido.

11. Pelo exposto, por entendermos que o presente feito encontra-se regularmente instruído, encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica, para análise e parecer.

Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira
Diretora da Controladoria Interna/MPAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	15/08/2025 15:08:04
Origem	CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)
Destino(s):	CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 15/08/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento: **18/08/2025 10:17:00**
Criador: **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo: **PARECER JURÍDICO**

Administrativo. Pedido de Providências. Contrato PGJ nº 26/2022. Possibilidade jurídica de formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo e reajuste do valor do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de Análise e Desenvolvimento de Procedimentos Administrativos e Processuais para Recuperação de Ativos Fiscais do Estado de Alagoas, ativos estes subdivididos entre dívidas ativas, fraudes estruturadas, notificação de débitos, denúncias espontâneas e inquéritos policiais, conforme disposições constantes no termo de referência, junto à Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES. Justificada a necessidade da prorrogação e alteração do valor do contrato. Previsão inserta nas cláusulas sexta e décima quinta do contrato. Comprovada a vantajosidade da prorrogação do prazo e a necessidade de reajuste contratual. Aplicação da Lei nº 8.666/93 e cláusulas contratuais. Parecer favorável do gestor do contrato. Informação da Diretoria de Programação e Orçamento. Pelo deferimento a prorrogação do prazo de contrato de 12 meses e reajuste no percentual de 2,668% do valor contratado, perfazendo um valor total anual de R\$ 439.277,80 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Parecer em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA***, em 18/08/2025 10:17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **PARECER JURÍDICO**

Data de Criação: **18/08/2025 10:17:01**



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Gabinete do Procurador-Geral
CONSULTORIA JURÍDICA

Número do Expediente: 20.08.1296.0000302/2025-26

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e Lavagens de Bens

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 26/2022-Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - Fundepes

Administrativo. Pedido de Providências. Contrato PGJ nº 26/2022. Possibilidade jurídica de formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo e reajuste do valor do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de Análise e Desenvolvimento de Procedimentos Administrativos e Processuais para Recuperação de Ativos Fiscais do Estado de Alagoas, ativos estes subdivididos entre dívidas ativas, fraudes estruturadas, notificação de débitos, denúncias espontâneas e inquéritos policiais, conforme disposições constantes no termo de referência, junto à Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES. Justificada a necessidade da prorrogação e alteração do valor do contrato. Previsão inserta nas cláusulas sexta e décima quinta do contrato. Comprovada a vantajosidade da prorrogação do prazo e a necessidade de reajuste contratual. Aplicação da Lei nº 8.666/93 e cláusulas contratuais. Parecer favorável do gestor do contrato. Informação da Diretoria de Programação e Orçamento. Pelo deferimento a prorrogação do prazo de contrato de 12 meses e reajuste no percentual de 2,668% do valor contratado, perfazendo um valor total anual de R\$ 439.277,80 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Sr. Procurador-Geral de Justiça,

1. Cuida-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de se realizar a prorrogação do prazo dos serviços por 12 (doze) meses e aplicação de índice de reajuste dos serviços do Contrato PGJ nº 26/2022 celebrado com a Fundação Universitária de Desenvolvimento

de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES com objeto é a prestação dos serviços de Análise e Desenvolvimento de Procedimentos Administrativos e Processuais para Recuperação de Ativos Fiscais do Estado de Alagoas, ativos estes subdivididos entre dívidas ativas, fraudes estruturadas, notificação de débitos, denúncias espontâneas e inquéritos policiais, conforme disposições constantes no termo de referência. O contrato tem vigência até 24/09/2025 e tem valor pactuado de R\$ 35.655,13 mensais (R\$ 427.861,56 anual), conforme segundo termo aditivo.

2. Instruem o procedimento os seguintes documentos: pedido inicial açulado pelo Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e Lavagens de Bens – GAESF de prorrogação de 12 (doze) meses de prazo do contrato e reajuste de valores, encontra-se o Termo de Referência, o cronograma da execução dos serviços ao longo dos 12 meses; proposta da fundação prorrogação contratual, por mais 12 (doze) meses, com reajuste contratual no percentual de 2,668210%, mencionando como fundamento a variação do IGP-M entre setembro de 2024 a julho de 2025, juntando a memória de cálculo de fl. 13, onde se ver que o valor do contrato passaria para R\$ 36.606,48 mensais (R\$ 439.277,80 anual); cópia do contrato originário, seu termo aditivo e apostilamento; certidões de regularidade jurídica; fiscal e trabalhista da empresa; informação e parecer favorável do gestor do contrato e da Coordenação de Contratos e Convênios, informação da Diretoria de Programação e Orçamento e Contabilidade e finanças e análise da Controladoria Interna.

3. Para instrução do feito, foi anexado o relatório das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, conforme as disposições da cláusula quarta, item 4.2 do contrato, e juntada das certidões de regularização jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, estatuto social da entidade e dos documentos dos seus responsáveis, documentação importante para verificar aos envolvidos na celebração do termo aditivo de prorrogação, cumprimento da diligência da Controladoria Interna

4. É o relatório, em breve síntese.

5. Versa o procedimento sobre prorrogação de prazo e aplicação de índice dos serviços do contrato administrativo nº 26/2022, que tem por objeto a prestação dos serviços de Análise e Desenvolvimento de Procedimentos Administrativos e Processuais para Recuperação de Ativos Fiscais do Estado de Alagoas, ativos estes subdivididos entre dívidas ativas, fraudes estruturadas, notificação de débitos, denúncias espontâneas e inquéritos policiais, conforme disposições constantes no Projeto Básico.

6. Inicialmente, insta salientar que a análise do pedido será realizada com base nas cláusulas do Contrato nº 26/2022, na Lei nº 8.666/1993, legislação sob a qual o contrato foi

firmado, e, no que couber, nas disposições da Instrução Normativa PGJ nº 05/2024, que estabelece procedimentos para contratação de serviços e compras de qualquer natureza no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

7. Destacamos que o pedido tem fundamento na cláusula sexta e décima quinta do contrato, que tem sua vigência até 24 de setembro do corrente ano, constando após a formalização de termo aditivo, o valor pactuado de R\$ 36.606,48 (trinta e seis mil, seiscentos e seis e quarenta e oito centavos) mensais, perfazendo um valor anual de R\$ 439.277,80 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete e oitenta centavos).

8. A regra contida no art. 57, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, permite que a Administração, diante de hipótese como a ora proposta, proceda a prorrogação da contratação dos serviços, em vista a necessidade de continuarmos com a prestação do objeto, *in verbis*:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos :

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-a prestação de serviços s serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada pelo Lei nº 9.648/98).

(...)

§ 2º Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

9. Analisando o Contrato PGJ de nº 26/2022, detectamos que existe a previsão contratual da possibilidade de prorrogação de prazo, enquadrando-se na hipótese legal, suso referida.

10. Dispõe o contrato, na cláusula sexta, a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. Eventual prorrogação poderá ocorrer a critério exclusivo da Contratante, dentro do limite legal.

6.3. A Contratada deverá possuir condições de iniciar a prestação de serviços pactuados até o quinto dia útil seguinte a data da assinatura do termo do contrato, devendo observar as especificações técnicas insertas neste documento.

11. Nessa esteira, o contrato atualmente permanece vigente até o dia 24 de setembro de 2025, sendo cabível sua prorrogação, haja vista a justificativa exarada pelo gestor quanto a necessidade de manutenção da contratação, e a avaliação favorável quanto a excelência da execução dos serviços e atendimento das necessidades do órgão ministerial.

12. Para fortalecer a justificativa da prorrogação dos serviços junto a empresa, o fiscal do contrato esclareceu à fl. 10, revelando que “há interesse na prorrogação do contrato nº 26/2022. Além disso, informo que a contratada cumpriu devidamente as cláusulas do contrato”.

13. Outrossim, no tocante a análise e viabilidade do pedido quanto a concessão da prorrogação de prazo e reajuste do valor contrato, às fls. 12/13, consta a manifestação da empresa contratada quanto a aceitação da prorrogação contratual, por mais 12 (doze) meses, com a aplicação do reajuste no percentual de 2,668210% , tendo como base a variação do Índice Geral de Preços – mercado (IGP-M/FGV) entre setembro de 2024 a julho de 2025, conforme memória de cálculo à fl. 13, passando, assim, o valor do contrato para R\$ 36.606,48 mensais (R\$ 439.277,80 anual).

14. Ademais, o pedido de reajuste foi avaliado e atestado pela Coordenadoria de Contratos e Convênios à fl. 73, destacando: “a cláusula décima quinta do contrato estabelece as regras para aplicação de reajuste, de acordo com a variação do IGP-M ou IPCA acumulado no período, prevalecendo o de melhor interesse da Administração; Dentre os índices apontados, para o período informado, o IGP-M acumula alta de 2,668% e o IPCA-15, que trata-se de uma prévia do IPCA (divulgação do índice de julho em 12/08/2025), apresentou alta de 5,10%”.

15. Dispõe o art. inciso XI do art. 40 da Lei n. 8.666/93.

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;"

16. Ademais, além das disposições legais suso referidas, o contrato dispõe expressamente sobre a possibilidade de reajuste do valor pactuado, acréscimo ou supressão até o limite estipulado nos § 1º e § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 do valor inicial, a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O reajuste do valor pactuado no presente Contrato atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. Havendo prorrogação do presente contrato, o valor será reajustado anualmente, após cada período de 12 (doze) meses a contar da data de início de sua vigência.

Parágrafo Segundo. Cumprido o requisito do parágrafo anterior, o reajuste será efetuado de acordo com a variação do IGP-M ou IPCA acumulado no período, ou o que for tido como oficial pelo Poder Público, prevalecendo o de melhor interesse da Administração, aplicado a partir da data limite de apresentação da proposta, conforme determinação contida no art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/01 e inciso XI do art. 40 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Em face do disposto no § 1º do art. 2º da Lei n. 10.192/01, não é admitido reajuste, sobre o valor a que se refere o parágrafo primeiro, no prazo inferior a 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato

17. Em relação ao reajuste solicitado pela contratada verificamos que foi cumprido o que dispõe a cláusula décima quinta do contrato, que apresenta a possibilidade de adoção da “variação do IGPM ou IPCA acumulado no período, ou o que for tido como oficial pelo Poder Público, prevalecendo o de melhor interesse da Administração”. Nesse caso, foi adotado o índice de correção mais vantajoso para a administração, com o percentual do IGP-M que variou e 2,668% , conforme demonstrado à fl. 13, já que o IPCA variou 5,10% conforme fl. 82/84.

18. Assim sendo, entendo que foram cumpridas as exigências contratuais para a prorrogação contratual e reajuste contratual, conforme as justificativas do gestor do contrato, a anuência da empresa quanto a prorrogação e a demonstração de sua vantajosidade técnica da manutenção dos serviços, em consonância com o parâmetro legal e contratual firmado.

19. Ressaltasse, que as Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças, informaram às fls, 87/91 a existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

20. Sendo assim, esta Consultoria Jurídica não vê óbice ao deferido a prorrogação do prazo de contrato de 12 (doze) meses, com reajuste contratual no percentual de 2,668%, tendo como base a variação do Índice Geral de Preços – mercado (IGP-M/FGV) entre setembro de 2024 a julho de 2025, conforme memória de cálculo à fl. 13, passando, assim, o valor do contrato para R\$ 36.606,48(trinta e seis mil, seiscentos e seis reais e quarenta e oito centavos) mensais e R\$ 439.277,80 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

21. Ante ao exposto, considerando a necessidade da manutenção dos serviços; considerando a informação do gestor que a empresa tem cumprido as obrigações contratuais; considerando a previsão do índice de reajuste dos serviços contratados; considerando que houve a comprovação da vantajosidade da prorrogação; **esta Consultoria Jurídica opina pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de contrato de 12 meses e o reajuste do valor contratado, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e cláusulas contratuais (cláusulas sexta e décima quinta) vigentes.**

22. Sugerindo, oportunamente, a remessa dos autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios, para as medidas que o caso requer, recomenda-se ainda, que quando da formalização do aditivo contratual sejam atualizadas as certidões que porventura estejam vencidas.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação de Vossa Excelência.
Maceió, 18 de Agosto de 2025.

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA
Consultora Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça

ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO
Analista Jurídico



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **18/08/2025 10:39:29**

Origem **CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**

Destino(s): **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 18/08/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **20/08/2025 12:22:27**
Criador: **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: " Administrativo. Pedido de Providências. Contrato PGJ nº 26/2022. Possibilidade jurídica de formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo e reajuste do valor do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de Análise e Desenvolvimento de Procedimentos Administrativos e Processuais para Recuperação de Ativos Fiscais do Estado de Alagoas, ativos estes subdivididos entre dívidas ativas, fraudes estruturadas, notificação de débitos, denúncias espontâneas e inquéritos policiais, conforme disposições constantes no termo de referência, junto à Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES. Justificada a necessidade da prorrogação e alteração do valor do contrato. Previsão inserta nas cláusulas sexta e décima quinta do contrato. Comprovada a vantajosidade da prorrogação do prazo e a necessidade de reajuste contratual. Aplicação da Lei nº 8.666/93 e cláusulas contratuais. Parecer favorável do gestor do contrato. Informação da Diretoria de Programação e Orçamento. Pelo deferimento a prorrogação do prazo de contrato de 12 meses e reajuste no percentual de 2,668% do valor contratado, perfazendo um valor total anual de R\$ 439.277,80 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)."

Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 20/08/2025 12:22:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	21/08/2025 10:26:17
Origem	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)
Destino(s):	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 21/08/2025, às 10:26, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento: **22/08/2025 08:34:07**
Criador: **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**
Resumo: **Certidão / Informação (920272)**

Certifico que o despacho foi publicado na Edição nº 1428 do Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, no dia 22 de agosto de 2025.

Isadora Aguiar Ferreira da Silva
Assessora de Gabinete

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 22/08/2025 08:34:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	22/08/2025 08:34:47
Origem	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)
Destino(s):	COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)
Resumo:	certificado de publicação

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 22/08/2025, às 08:34, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Juntada (920057)

Data do Movimento: **28/08/2025 13:23:21**
Criador: **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo: **Certidões - SICAF; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; TCU**

Juntada de Certidões.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 28/08/2025 13:23:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **SICAF - Situação do Fornecedor**

Data de Criação: **28/08/2025 13:23:22**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.449.880/0001-67 DUNS®: 899629166
Razão Social: FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA
Nome Fantasia: FUNDEPES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/12/2025
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/06/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	11/06/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2025 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ:	12.449.880/0001-67	DUNS®:	899629166
Razão Social:	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA		
Nome Fantasia:	FUNDEPES		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		
Natureza Jurídica:	FUNDAÇÃO PRIVADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Vínculos:

CPF:	111.098.584-34
Nome:	EDSON DE SOUZA BENTO
Lotação:	INSTITUTO DE QUIMICA E BIOTECNOLOGIA
Cargo/Função na APF:	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Tipo de vínculo:	Sócio/Admin e Responsavel Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **CND Fazenda Estadual**

Data de Criação: **28/08/2025 13:23:22**



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 12.449.880/0001-67

Nome/Contribuinte: FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 19/10/2025

Emitida às 06:05:37 do dia 20/08/2025

Código de controle da certidão: FB85-7010-AD22-4AE4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **CND Fazenda Municipal**

Data de Criação: **28/08/2025 13:23:22**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.492.328/25-09

Contribuinte

FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE
EXTENSAO E PESQUISA

CPF/CNPJ

12.449.880/0001-67

Endereço

RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 78 - SALA 102 , BAIRRO PITANGUINHA, MACEIO/AL - CEP: 57.052-140

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE** , acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 09 de Junho de 2025

Válida até: 07/09/2025

Código de autenticidade: 6861FAB8421D6F0F

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **Certidão PJ TCU**

Data de Criação: **28/08/2025 13:23:22**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/08/2025 13:18:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENV. DE EXTENSÃO E PESQUISA - UFAL - MEC**
CNPJ: **12.449.880/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexo 5

Descrição do Arquivo: **Certidão CEIS-AL**

Data de Criação: **28/08/2025 13:23:22**



Certidão Negativa do CEIS/AL

Consultado: FUNDEPES FUND. UNIV. DE DES. DE EXT. E PESQ.

CPF/CNPJ: 12.449.880/0001-67

Certifica-se que, em consulta ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas (CEIS/AL) mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (CGE/AL), NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CPF/CNPJ(12.449.880/0001-67) consultado.

O CEIS/AL apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções administrativas restritivas de direitos, aplicadas pelos órgãos e entidades do Estado de Alagoas e, ainda que não aplicadas por órgão ou entidade do Estado de Alagoas ou de natureza não administrativa, que impliquem na restrição ao direito de licitar e contratar com o Estado de Alagoas, nos termos do Decreto Estadual nº 68.119/2019.

Esta Certidão não exime o agente público responsável pelo processo de licitação, dispensa ou inexistência de consultar CEIS/AL, disponível em: <http://ceis.Cge.al.gov.br/>, para efeito da exclusão das pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas, conforme art. 31, do Decreto Estadual nº 68.119/2019, republicado no DOE/AL do dia 06/11/2019.

Certidão emitida no dia: 28/08/2025 às 16:21:03

Link para consulta da verificação da certidão: <http://ceis.cge.al.gov.br>

Código de controle da Certidão: 08451Sc2.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

voltar

imprimir



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Elaboração de Minuta (920420)

Data do Movimento: **28/08/2025 13:24:33**
Criador: **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo: **Minuta - 3º Termo Aditivo**

Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2022.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 28/08/2025 13:24:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Minuta - 3º Termo Aditivo**

Data de Criação: **28/08/2025 13:24:34**



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 26/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE ALAGOAS E A FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES.**

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, portador do CPF nº ***.024.424-**,;

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES, inscrita no CNPJ nº 12.449.880/0001-67, estabelecida na Rua Ministro Salgado Filho, nº 78, sala 102, Bairro: Pitanguinha – CEP: 57.052-140 – Maceió/AL, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, EDSON DE SOUZA BENTO, portador do CPF ***.098.584-**,;

Resolvem celebrar o terceiro termo aditivo ao contrato nº 26/2022, de prestação de serviços de análise e desenvolvimento de procedimentos e controles administrativos, contábeis, informáticos e processuais para combate às fraudes fiscais estruturadas e recuperação de ativos fiscais do Estado de Alagoas, mediante aplicação da Lei nº 8.666/93, observando, ainda, as disposições do processo GED nº 20.08.1296.0000302/2025-26, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 26/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 25/09/2025 até 24/09/2026, face previsão da cláusula sexta, bem como a alteração dos preços mediante aplicação de reajuste no percentual de 2,668%, consoante variação do IGP-M, face previsão da cláusula décima quinta, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000302/2025-26.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 439.277,76 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

2.2. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 36.606,52 (trinta e seis mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) e as demais no valor de R\$ 36.606,48 (trinta e seis mil, seiscentos e seis reais e quarenta e oito centavos).



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 1210000180412200042001 – Manutenção das Atividades do Órgão, PO – 001024 – Consultorias Diversas, Unidade Orçamentária 21018 - Secretaria de Estado da Fazenda, Natureza da despesa: 339035 - Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, data da última assinatura digital.

Pela Contratante:

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

EDSON DE SOUZA BENTO
Diretor-Presidente – Fundepes

TESTEMUNHAS:

1)Nome : _____
CPF/MF nº _____

2)Nome : _____
CPF/MF nº _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	28/08/2025 13:24:49
Origem	COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)
Destino(s):	CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)
Resumo:	À Consultoria Jurídica para análise da Minuta

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 28/08/2025, às 13:24, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento: **28/08/2025 13:31:11**
Criador: **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo: **Parecer Jurídico/Técnico (920339)**

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Procuradoria-Geral de Justiça
Consultoria Jurídica

A Coordenadoria de Contratos e Convênios,

1. Trata-se de pedido de análise jurídica quanto a minuta de termo aditivo contratual que tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 26/2022 de prestação de serviços de análise e desenvolvimento de procedimentos e controles administrativos, contábeis, informáticos e processuais para combate às fraudes fiscais estruturadas e recuperação de ativos fiscais do Estado de Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 25/09/2025 até 24/09/2026, face previsão da cláusula sexta, bem como a alteração dos preços mediante aplicação de reajuste no percentual de 2,668, consoante variação do IGP-M, face previsão da cláusula décima quinta, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000302/2025-26.

2. O valor mensal do contrato passa a ser estipulado da seguinte forma: a primeira parcela no valor de R\$ 36.606,52 (trinta e seis mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) e as demais no valor de R\$ 36.606,48 (trinta e seis mil, seiscentos e seis reais e quarenta e oito centavos). R\$ 35.655,13 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), perfazendo o valor global de R\$ 439.277,76 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

3. Perscrutando os autos do processo e a minuta do termo aditivo do Contrato, nº 26/2022, entendo que foram cumpridos os requisitos legais, com espeque nos arts. 54 e, mormente, 55, da Lei nº 8.666/93, e conforme a minuta padrão do edital, que assim dispõe:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. Posto isto, entendo pela aprovação da minuta do termo aditivo ao contrato nº 26/2022, em face do cumprimento da legislação e das normas do Ministério Público do Estado, sugerindo que os autos sejam encaminhados aos setores competentes para as providências cabíveis.

Maceió, 28 de agosto de 2025.

Elenise Daudt Tenório
Consultoria Jurídica



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 28/08/2025 13:31:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	28/08/2025 13:31:23
Origem	CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)
Destino(s):	COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 28/08/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **29/08/2025 10:40:31**

Origem **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
(JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**

Destino(s): **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Resumo: **À DPO para providências de emissão de nota de empenho**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 29/08/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	29/08/2025 10:59:48
Origem	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)
Destino(s):	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)
Resumo:	EMPENHAR DESPESA

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 29/08/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Global (920329)

Data do Movimento: **12/09/2025 08:10:21**
Criador: **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo: **Global (920329)**

2025NE01021

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 12/09/2025 08:10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **CND municipal**

Data de Criação: **11/09/2025 10:27:17**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.861.736/25-70

Contribuinte

FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE
EXTENSAO E PESQUISA

CPF/CNPJ

12.449.880/0001-67

Endereço

AVENIDA DR DURVAL DE GOIS MONTEIRO, 4789 - QUADRA0333 LOTE 0793 SALA J
EM FRENTE A FACIMA, BAIRRO SANTO AMARO, MACEIO/AL - CEP: 57.082-160

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 08 de Setembro de 2025

Válida até: 07/12/2025

Código de autenticidade: F74A61F5C3D37576

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **2025NE01021**

Data de Criação: **12/09/2025 08:10:22**



Nota de Empenho

Encerrado até Agosto

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2025NE01021	11/09/25
Credor 12449880000167 - FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA		
Valor 7.321,30 (Sete mil e trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)		

Classificação

Programa de trabalho	04.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO
Natureza	339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA
Unidade Orçamentária	21018 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	001024 - Consultorias Diversas
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	22001946 - CONTRATO Nº 26/2022 - fundepes

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	06 - Outras Dispensas de Licitação	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso
Origem	4 - Não se Aplica	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	20.08.1296.0000302 /2025-26	UF	Alagoas	Município	Maceió

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Consultoria	01 - CONSULTORIA E ASSESSORIA - TÉCNICA OU JURÍDICA		7.321,30

Cronograma

Setembro	7.321,30		
----------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
31.422,86	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00
				7.321,30
				24.101,56

Observação

3 termo aditivo ao CONTRATO Nº 26/2022 - vigência 25/09/2025 até 24/09/2026 20.08.1296.0000302/2025-26 empenho referente ao período de 25/09/25 a 30/09/25 (setembro)

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
3 termo aditivo ao CONTRATO Nº 26/2022	1	serv	7.321,30	7.321,30

Descrição

3 termo aditivo ao CONTRATO Nº 26/2022 que tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 26/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 25/09/2025 até 24/09/2026, face previsão da cláusula sexta, bem como a alteração dos preços mediante aplicação de reajuste no percentual de 2,668%, consoante variação do IGP-M, face previsão da cláusula décima quinta, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000302/2025-26. valor total do contrato passa a ser de R\$ 439.277,76. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 36.606,52 e as demais no valor de R\$ 36.606,48

Dados de Autenticidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
<http://siafe.sefaz.al.gov.br/SiafeAL/downloadSignature?token=71d7bd3753f949e0bc150bd0e74595db>

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2025NE01021	11/09/25
Credor 12449880000167 - FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA		
Valor 7.321,30 (Sete mil e trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)		
Assinaturas		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **12/09/2025 08:10:37**

Origem **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**

Destino(s): **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
(JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**

Resumo: **Nota de empenho anexada. Ao setor de contratos para providências.**

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 12/09/2025, às 08:10, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Termo Aditivo (920384)

Data do Movimento: **18/09/2025 08:21:14**
Criador: **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo: **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2022**

Juntada do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2022.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 18/09/2025 08:21:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2022**

Data de Criação: **18/09/2025 08:21:15**



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 26/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE ALAGOAS E A FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES.**

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, portador do CPF nº ***.024.424-**;

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES, inscrita no CNPJ nº 12.449.880/0001-67, estabelecida na Avenida Dr. Durval de Góis Monteiro, 4789, Quadra 0333 – Lote 0793 – Sala J, Bairro Santo Amaro, Maceió - AL, CEP: 57-082-160, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, EDSON DE SOUZA BENTO, portador do CPF ***.098.584-**;

Resolvem celebrar o terceiro termo aditivo ao contrato nº 26/2022, de prestação de serviços de análise e desenvolvimento de procedimentos e controles administrativos, contábeis, informáticos e processuais para combate às fraudes fiscais estruturadas e recuperação de ativos fiscais do Estado de Alagoas, mediante aplicação da Lei nº 8.666/93, observando, ainda, as disposições do processo GED nº 20.08.1296.0000302/2025-26, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 26/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 25/09/2025 até 24/09/2026, face previsão da cláusula sexta, bem como a alteração dos preços mediante aplicação de reajuste no percentual de 2,668%, consoante variação do IGP-M, face previsão da cláusula décima quinta, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000302/2025-26.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 439.277,80 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

2.2. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 36.606,52 (trinta e seis mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) e as demais no valor de R\$ 36.606,48 (trinta e seis mil, seiscentos e seis reais e quarenta e oito centavos).



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 1210000180412200042001 – Manutenção das Atividades do Órgão, PO – 001024 – Consultorias Diversas, Unidade Orçamentária 21018 - Secretaria de Estado da Fazenda, Natureza da despesa: 339035 - Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, data da última assinatura digital.

Pela Contratante:

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

EDSON DE SOUZA BENTO
Diretor-Presidente – Fundepes

TESTEMUNHAS:

1)Nome : _____
CPF/MF nº _____

2)Nome : _____
CPF/MF nº _____





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Publicação Oficial (920344)

Data do Movimento: **18/09/2025 08:27:49**
Criador: **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo: **Publicação do extrato**

Publicação do extrato no DOE-MPAL de 09/09/2025.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 18/09/2025 08:27:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Publicação do extrato**

Data de Criação: **18/09/2025 08:27:49**



de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, conforme o comando do artigo 172 do RICSMP/Al.

Maceió, 8 de setembro de 2025

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00007448-7

Protocolo Unificado

Interessado: 51ª Promotoria de Justiça da Capital.

EXTRATO DA DECISÃO: Diante do exposto, acolho integralmente o Parecer da Douta Assessoria Técnica (fls. 18/22), com ênfase às sugestões ali contidas, ao passo em que determino o encaminhamento da presente decisão ao ilustre Promotor de Justiça solicitante para que sirva de orientação quanto ao tema abordado, destacando-se a importância da utilização do Sistema SAJ/MP, conforme regulamentação vigente, reforçando que esta prática é essencial para a adequada gestão dos processos e para o cumprimento das atribuições institucionais deste Ministério Público. Logo após a devida tramitação, arquivem-se os autos.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 08 de setembro de 2025.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – Fundepes (CNPJ nº 12.449.880/0001-67)

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 26/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 25/09/2025 até 24/09/2026, face previsão da cláusula sexta, bem como a alteração dos preços mediante aplicação de reajuste no percentual de 2,668%, consoante variação do IGP-M, face previsão da cláusula décima quinta, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000302/2025-26.

Do Valor: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 439.277,80 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 1210000180412200042001 – Manutenção das Atividades do Órgão, PO – 001024 – Consultorias Diversas, Unidade Orçamentária 21018 - Secretaria de Estado da Fazenda, Natureza da despesa: 339035 - Serviços de Consultoria.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 08/09/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Edson de Souza Bento (Diretor-Presidente – Fundepes).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	18/09/2025 08:27:59
Origem	COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)
Destino(s):	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 18/09/2025, às 08:27, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	18/09/2025 08:50:27
Origem	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)
Destino(s):	DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)
Resumo:	A Dcf para envio ao TCE

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 18/09/2025, às 08:50, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Juntada (920057)

Data do Movimento: **23/09/2025 12:20:47**
Criador: **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo: **Enviado ao Tribunal de Contas**

Enviado ao Tribunal de Contas

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 23/09/2025 12:20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Ofício**

Data de Criação: **23/09/2025 12:20:47**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço – CEP 57.025-400 – Maceió-AL.
CNPJ: 12.472.734/0001-52 tel: (82) 2122-3535 e-mail: diretoria.financeira@mpal.mp.br

Ofício nº. 87/2025 – DCF/PGJ

Maceió, 23 de setembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
CONSELHEIRO FERNANDO RIBEIRO TOLEDO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Av. Fernandes Lima, 1047, Farol
Maceió/AL
CEP 57055-000

Assunto: Remessa de Processo Administrativo.

Senhor Presidente,

Remete-se a esse Egrégio Tribunal de Contas cópias do Processo Digital nº 20.08.1296.0000302/2025-26, referente ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato PGJ/AL nº 26/2022 que tem por objeto a prorrogação do Contrato de prestação de serviços de análise e desenvolvimento de procedimentos e controles administrativos, contábeis, informáticos e processuais para combate às fraudes fiscais estruturadas e recuperação de ativos fiscais do Estado de Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 25/09/2025 até 24/09/2026, bem como a alteração dos preços mediante aplicação de reajuste no percentual de 2,668%, consoante variação do IGP-M.

Vale ressaltar que os autos encontram-se disponíveis para ser examinado a qualquer momento no Portal GED do Ministério Público de Alagoas através do [site https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica](https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica).

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS
Diretor de Contabilidade e Finanças



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Protocolo de envio**

Data de Criação: **23/09/2025 12:20:48**

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Terça, 23 de Setembro de 2025

Unidade Gestora: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MPE

Orgão de Origem:

Cadastrante: ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

A Unidade Gestora MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MPE CNPJ 12472734000152030004, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - ADITIVOS de número 015382/2025. O cadastramento foi realizado pelo(a) ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS, CPF 04730733401, no dia 23/09/2025 às 11:25 horas.

Número do
Contrato
vinculado:
26/2022.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• JUSTIFICATIVA TÉCNICA;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- **PARECER JURÍDICO;**

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- **DOCUMENTAÇÕES DE REGULARIDADE FISCAL DO CONTRATADO;**

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- **NOTA DE EMPENHO;**

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- **TERMO ADITIVO;**

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO;**

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000302/2025-26

Arquivamento (920353)

Data do Movimento: **23/09/2025 12:23:40**
Criador: **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo: **Arquivamento**

Arquivamento

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 23/09/2025 12:23:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.